



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Rica pela sua Terra, Nobre por sua Gente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANO 2017

PROTOCOLO N.º 1468/2017

Modalidade	
	Convite
	Tomada de Preço
	Concorrência
	Inexigibilidade
	Dispensa
	Leilão
	Pregão Presencial
X	Chamada Pública

Número
010/2017

OBJETO DE LICITAÇÃO

Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Prudentópolis, na sede Prefeitura Municipal, autuei o processo licitatório e peças que adiante se vê (em) do que, para contar, Lidiane Campagnaro, funcionária encarregada lavrei o presente termo.

Lidiane Campagnaro

002



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 1468 / 2017

Requerente: **SECRETARIA DE TRANSPORTE E** CNPJ: **77.003.424/0070-**

Contato: **SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**

Assunto: **OfÃ-cio - Versão: 1**

Descrição: OF. N° 055/2017 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE

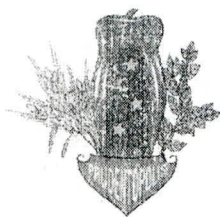
O Município de Prudentópolis, na busca de melhor prestação de serviço, comunica Vossa Senhoria, que eventualmente serão solicitados documentos complementares ao seu pedido.

Prudentópolis, 16 de Março de 2017.



ANDRIELE SYDOSKI

Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

003

Mem. nº 055/2017

Assunto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) em serviços de torno e solda, para veículos e equipamentos pertencentes à municipalidade.

Prudentópolis, 15 de março de 2017

Senhor Secretário:

Para garantir o bom funcionamento dos veículos da frota municipal, solicito abertura de processo licitatório para credenciamento de empresas especializadas na realização de serviços de torno e solda, para veículos e equipamentos que compõem a frota da municipalidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

O valor máximo total de referência desta Licitação será de **R\$ 92.405,00** (noventa e dois mil quatrocentos e cinco reais).

Atenciosamente,

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Ao
Sr.
ANDREI BULKA MACHULA
Secretário Municipal de Finanças
Neste.

X X

Antonio

[Handwritten signature]

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 411.324.249-68

Atendendo a pedido verbal
do Ipt de Licitações informo
que o quadro de ser-
vidores dispõe de um servidor
ocupante do cargo de chepe
destr.

DRH, 27/04/2017

[Handwritten signature]
MIGUELZINHO PETEL
RESP. DEPTO. DE REG. HUMANOS
DEPT. DE REG. HUMANOS

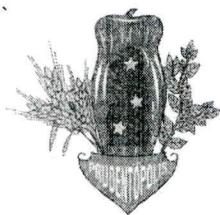
Informo que numerei o presente
processo de fl. 01 a 146.

Em 14/07/17

[Handwritten signature]
Lidiane Campagnaro
Depto. de Licitações
Mat. 49166-1

Informo que numerei o presente
processo hoje de fl. 147 a 181.

Em 07/08/17
[Handwritten signature]
Lidiane Campagnaro
Depto. de Licitações
Mat. 49166-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

004

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando à manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de realizar procedimentos de torneamento e solda nos caminhões e máquinas do Município. Os serviços de torno e solda são necessários quando ocorrem quebras de partes metálicas, fixas ou móveis dos veículos e equipamentos. Também ocorrem desgastes naturais pelo tempo ou condições severas de uso, como nos casos de transporte e descarga de produtos pesados e serviços de máquinas, onde demanda uso constante dos equipamentos. Ocasionalmente se faz necessário algum reforço estrutural em equipamentos de britagem, carregadeiras, motoniveladoras, etc., de modo a aumentar a vida útil e a segurança na realização dos trabalhos, o que demanda a utilização de solda.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Descrição, quantidades e valores

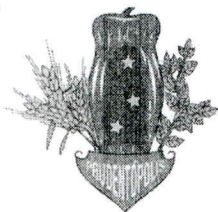
Item	Descrição	Unid.	Serviço mão de obra torno e solda/hora/taxa	Valor unitário/Hora/taxa	Valor total
01	Serviço de torno	hora	800	R\$ 53,33	R\$ 42.664,00
02	Serviço de plaina	hora	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
03	Solda mig	hora	100	R\$ 73,33 55,00	R\$ 7.333,00 5.500
04	Corte de plasma	hora	100	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
05	Corte de maçarico	taxa	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
06	Solda oxigênio/metálica	taxa	150	R\$ 21,66	R\$ 3.249,00
07	Serviços de prensa	taxa	100	R\$ 25,00 11,00	R\$ 2.500,00 1.100
08	Mão de obra	hora	1000	R\$ 27,66	R\$ 27.660,00

4.2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 92.405,00 (noventa e dois mil quatrocentos e cinco reais).
89.172,00

5. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

JOÃO E. IGNÁCIO
Sec. Transp. e Infraestrutura
Depto. de Licitação e Compras
Decreto nº 185/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

005

5.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- b) Última alteração contratual;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- f) Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- h) Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- i) Declaração de Disponibilidade de Oficina no município de Prudentópolis;
- j) Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;
- k) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante em Anexo;
- l) Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme Anexo deste Edital.

5.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em Cartório.

5.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ___/2017

PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes, ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

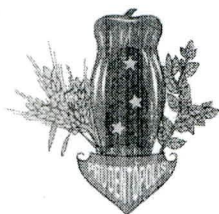
7.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

7.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu site oficial.

7.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de seqüência, a cada um deles.

7.4. O credenciamento ficará aberto por todo o exercício de 2017, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

JOÃO E. IGNÁCIO
Sec. Transp. e Infraestrutura
Depto. de Licitação e Compras
Decreto nº 185/2015



7.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação;

8. DO CONTRATO

8.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo__ que integra este Edital.

8.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

9. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas credenciadas, da seguinte forma:

9.1.1. O primeiro serviço será fornecido à empresa selecionada, na modalidade de sorteio;

9.1.2. O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;

9.1.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;

9.1.4. Os serviços subseqüentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;

9.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

9.1.6. O grupo de empresas credenciadas será fechado 30 (trinta) dias após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar os serviços demandados pela Contratante.

9.1.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as horas/taxas serão redistribuídas igualmente;

9.1.7. Não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade entre as empresas credenciadas;

10. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

10.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços.

11.2. O Município de Prudentópolis pagará às empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

11.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas credenciadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará



a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

11.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas pessoas jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor(es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada.

11.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Município.

Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da solicitação, exclusivamente na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, situada à Rua Visconde de Guarapuava, nº 54 – Centro – Prudentópolis – PR, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 17h00min, sem custos adicionais.

12.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de serviços não previstos, este poderá ser autorizado pelo mecânico auditor da Contratante;

12.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da Contratada, para fins de cobrança de horas.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas e/ou do vencimento do contrato.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

14.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

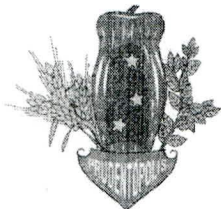
15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

15.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município.

15.1.2. O (A) CONTRATADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

15.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das empresas credenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

008

15.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.6. Os serviços serão realizados na(s) oficina(s) do(s) profissional(is) credenciado(s), localizada(s) no município de Prudentópolis;

15.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis.

15.1.8. Apresentar, mensalmente, As Notas Fiscais.

15.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

15.1.10. Refazer os serviços que tenham apresentado falhas e/ou vícios, por sua conta, sem postular pagamento adicional.

15.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

15.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

15.2.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

15.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

15.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

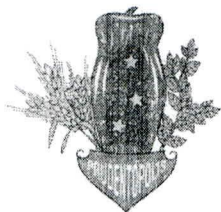
Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.5000.2077.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Dotação	Fonte
09.001.08.244.7007.2060.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.7007.2066.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Saúde	
Dotação	Fonte
08.002.10.301.7006.2048.3.3.90.39.00.00	303
08.003.10.302.7006.2051.3.3.90.39.00.00	496

Secretaria Municipal de Esporte	
Dotação	Fonte
07.001.27.812.7003.2043.3.3.90.39.00.00	0000

JOÃO E. IGNÁCIO
Sec. Transp. e Infraestrutura
Depto. de Licitação e Compras
Decreto nº 185/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

009

Secretaria Municipal de Agricultura	
Dotação	Fonte
11.001.20.606.7005.2082.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Industria, Comercio e Desenvolvimento Econômico	
Dotação	Fonte
06.001.22.661.7002.2039.3.3.90.39.00.00	0000

Vigilância Sanitária	
Dotação	Fonte
08.004.10.304.7006.2053.3.3.90.39.00.00	497

Secretaria Municipal de Educação	
Dotação	Fonte
05.002.12.361.7001.2-023.3.3.90.39.00.00	104
05.002.12.361.7001.2-024.3.3.90.39.00.00	104

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Dotação	Fonte
12.001.18.541.7010.2086-33.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Turismo	
Dotação	Fonte
13.001.23.695.7009.2-089.3.3.90.39.00.00	0000

CAPS	
Dotação	Fonte
08.003.10.302.7006.2-051.3.3.90.39.00.00	496

17. DO GESTOR DO CONTRATO

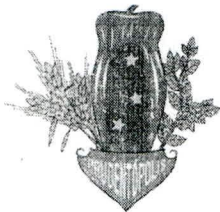
17.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos Servidores Sr. José Leonirto Dalzotto, Id 120720, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 17.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 17.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 17.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 17.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
- 17.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

18. DO CANCELAMENTO

18.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:

JOÃO E. IGNÁCIO
Sec. Transp. e Infraestrutura
Depto. de Licitação e Compras
Decreto nº 185/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

010

- a) recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19. DAS GENERALIDADES

- 19.1.** A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.
- 19.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei.
- 19.3.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.
- 19.4.** De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.5.** Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 19.6.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.
- 19.7.** Caberá às oficinas credenciadas realizar os procedimentos solicitados em seu endereço comercial, localizado no município de Prudentópolis;
- 19.8.** As peças utilizadas para a realização dos serviços serão fornecidas pela Contratante;
- 19.9.** A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;
- 19.10.** Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

JOÃO E. IGNÁCIO
Sec. Transportes e Infraestrutura
Depto. de Licitação e Compras
Decreto nº 185/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

011

ANEXO ____

MODELO DE DECLARAÇÃO

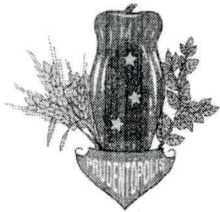
CREDENCIAMENTO Nº ____/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da licitante)

JOÃO E. IGNÁCIO
Sec. Transp. e Infraestrutura
Depto. de Licitação e Compras
Decreto nº 185/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

012

ANEXO__

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

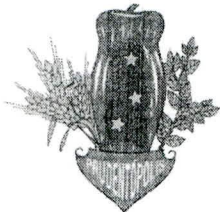
_____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º.....,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do licitante


JOÃO E. IGNÁCIO
Sec. Transp. e Infraestrutura
Depto. de Licitação e Compras
Decreto nº 185/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

013

ANEXO__

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº __/2017**

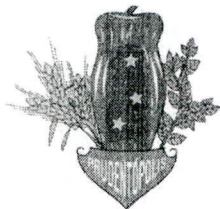
_____(nome do licitante), inscrito no CPF sob o n.º _____,
declara, sob as penas da lei, que, concordar com as condições fixadas neste edital e se
compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do licitante


JOÃO E. IGNÁCIO
Sec. Transp. e Infraestrutura
Depto. de Licitação e Compras
Decreto nº 185/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

014

ANEXO__

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA OFICINA DE TORNO E SOLDA OU
EQUIVALENTE
CREDENCIAMENTO Nº __/2017**

A empresa, _____, CNPJ nº _____
e solda equipada para atender a frota municipal situada à _____
_____, (endereço completo) no município de Prudentópolis (PR), para o fiel
cumprimento do objeto da presente licitação.

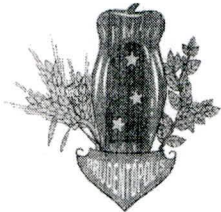
_____, _____ de _____ de 2017

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

JOÃO E. IGNÁCIO
Sec. Transp. e Infraestrutura
Depto. de Licitação e Compras
Decreto nº 185/2015



ANEXO ____

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____ / ____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS E ____.

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ
_____, com edifício-sede da Prefeitura localizado à Rua Rui Barbosa, nº. 801,
Centro, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Adelmo Luiz Klosowski,
_____, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, Centro,
Prudentópolis/PR, neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE e a
_____, C.N.P.J nº _____, com sede a
_____, nº _____, _____/PR, neste ato
representada por _____, brasileiro, _____,
residente e domiciliado na _____, nº _____,
_____/PR, portador do C. P. F. nº. _____ e da C. I.
nº. _____, neste instrumento denominado doravante CONTRATADA, ajustam e
contratam o credenciamento para prestação de serviços de torno e solda, tudo de acordo
com a legislação e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no
Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as
cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Contrato o Credenciamento de empresas com sede no município
de Prudentópolis para prestação de serviços de torno e solda para veículos e
equipamentos da frota municipal.

Subcláusula primeira. Os serviços serão realizados na(s) oficina(s) do(s) profissional(is)
credenciado(s) localizadas no Município de Prudentópolis e serão pagos conforme os
valores estabelecidos neste edital.

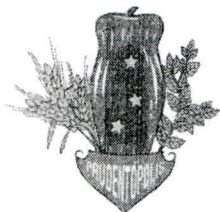
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Município de Prudentópolis se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo
critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o
estipulado na "Cláusula Primeira" serão pagos ao(à) CONTRATADO(A), pelo Município de
Prudentópolis, de acordo com o número de serviços realizados multiplicados pelo valor
fixado no Edital de Credenciamento nº ____/2017.

Subcláusula primeira. Qualquer desligamento por parte do(a) CONTRATADO(A), mesmo,
que temporário, terá que ser comunicado oficialmente ao Município e por ele autorizado.



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Prudentópolis pagará às empresas credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, em até 30 dias, da data subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

Subcláusula primeira. O Município de Prudentópolis somente pagará as empresas ou credenciadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

Subcláusula segunda. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas pessoas jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor(es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada.

Subcláusula terceira. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Município.

Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Subcláusula primeira. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, acumulado no período.

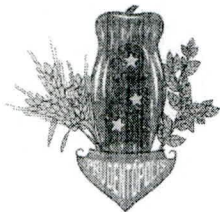
Subcláusula segunda. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

Subcláusula primeira. O (A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o Município designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

Subcláusula segunda. A fiscalização de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação; assim, a faculdade de tal fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

017

mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, co-responsabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

Subcláusula primeira. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município de Prudentópolis.

Subcláusula segunda. O(A) CONTRATADO(A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

Subcláusula terceira. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das empresas credenciadas.

Subcláusula quarta. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Subcláusula quinta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula sexta. Os serviços serão prestados nas oficinas credenciadas, situadas no Município de Prudentópolis.

Subcláusula sétima. Apresentar, mensalmente, as Notas Fiscais dos serviços executados.

Subcláusula oitava. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

Subcláusula nona. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses por serviço realizado.

Subcláusula décima. Refazer os serviços que tenham apresentado falhas e/ou vícios, por sua conta, sem postular pagamento adicional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

Subcláusula primeira. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do edital que integra o presente credenciamento.

Subcláusula segunda. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

Subcláusula terceira. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato.

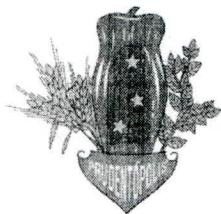
Subcláusula quarta. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

Subcláusula quinta. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar, mensalmente, junto ao

JOÃO E. IGNÁCIO
Sec. Transp. e Infraestrutura
Depto. de Licitação e Compras
Decreto nº 185/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

018

Município de Prudentópolis, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, e sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE DESPESA

O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

Subcláusula primeira. O Município reserva-se o direito de exercer controle sobre os serviços, objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) do(a) CONTRATADO(A) que tenha(m) sido aprovado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá notificar o Município de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Mediante termo aditivo, o presente contrato poderá ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no diário oficial do Município, do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

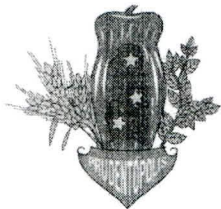
- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Subcláusula segunda. As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula terceira. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia" em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- e) a "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

JOÃO E. IGNÁCIO
Sec. Transp. e Infraestrutura
Depto. de Licitação e Compras
Decreto nº 185/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

019

Subcláusula quarta. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Subcláusula quinta. Ocorrendo a inexecução de que trata a subcláusula terceira, reserva-se ao Órgão contratante o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para as providências cabíveis.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Subcláusula sétima. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

Subcláusula oitava. Independentemente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a CREDENCIADA:

- a) recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste credenciamento, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

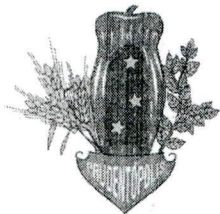
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR GLOBAL

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias:

10.001.26.782.5000.2077.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.7007.2060.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.7007.2066.3.3.90.39.00.00	0000
08.002.10.301.7006.2048.3.3.90.39.00.00	303
08.003.10.302.7006.2051.3.3.90.39.00.00	496
07.001.27.812.7003.2043.3.3.90.39.00.00	0000
11.001.20.606.7005.2082.3.3.90.39.00.00	0000
06.001.22.661.7002.2039.3.3.90.39.00.00	0000

JOÃO E. IGNÁCIO
Sec. Transp. e Infraestrutura
Depto. de Licitação e Compras

Decreto nº 185/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

020

08.004.10.304.7006.2053.3.3.90.39.00.00	497
05.002.12.361.7001.2-023.3.3.90.39.00.00	104
05.002.12.361.7001.2-024.3.3.90.39.00.00	104
12.001.18.541.7010.2086-33.90.39.00.00	0000
13.001.23.695.7009.2-089.3.3.90.39.00.00	0000
08.003.10.302.7006.2-051.3.3.90.39.00.00	496

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato foi celebrado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é celebrado através de licitação – Edital de Credenciamento nº ____/2017, ao qual está vinculado, bem como a Lei nº 8.666/93, nos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Prudentópolis, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2017.

Município de Prudentópolis
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

JOÃO E. IGNÁCIO
Sec. Transp. e Infraestrutura
Depto. de Licitação e Compras
Decreto nº 185/2015

021

ORÇAMENTO TORNO E SOLDA				
DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de torno	hora	800	50,00	40.000,00
Serviço de plaina	hora	100	50,00	5.000,00
Solda mig	hora	100	50,00	5.000,00
Corte de plasma	taxa	150	15,00	2.250,00
Corte de maçarico	taxa	100	20,00	2.000,00
Solda oxigênio/metál	taxa	150	15,00	2.250,00
Serviços de prensa	taxa	150	10,00	1.500,00
Mão de obra	hora	600	20,00	12.000,00
Bucha de bronze	quilo	250	80,00	20.000,00
Buchá de nylon	quilo	250	60,00	12.500,00
Chapa fina	quilo	350	5,00	1.750,00
Chapa grossa	quilo	400	5,00	2.000,00
Cantoneira de chapa	quilo	500	5,00	2.500,00
Ferro redondo trefilado 1/4	quilo	150	6,00	900,00
ferro redondo trefilado 5/16	quilo	150	6,00	900,00
ferro redondo trefilado 3/8	quilo	150	6,00	900,00
ferro redondo trefilado 7/16	quilo	200	6,00	1.200,00
ferro redondo trefilado 1/2	quilo	200	6,00	1.200,00
Cano preto	quilo	200	5,00	1.000,00
Cano Galvanizado	quilo	250	6,00	1.500,00
Solda de ferro fundido	eletrodo	100	8,00	800,00
Solda de alumínio	eletrodo	250	7,00	1.750,00
Solda de cromoniquel	eletrodo	200	8,00	1.600,00
Solda de enchimento	quilo	300	15,00	4.500,00
SERVIÇOS SOLDAS ESPECIAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.		
Especial TIG	taxa	150	—	113.700,00
Mig	quilo	100	10,00	1000,00

CARIMBO/DATA/ASSINATURA


 ROSSETIM & ROSSETIM LTDA.
 CNPJ 06 256 954/0001-46
 CAD ICMS 90 508 179 - 94
 01/01/17

JOÃO E. IGNÁCIO
 Sec. Transp. e Infraestrutura
 Depto. de Licitação e Compras
 Decreto nº 185/2015

ORÇAMENTO TORNO E SOLDA				
DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de torno	hora	800	R\$ 70,00	
Serviço de plaina	hora	100	R\$ 50,00	
Solda mig	hora	100	R\$ 80,00	
Corte de plasma	taxa	150	R\$ 25,00	
Corte de maçarico	taxa	100	R\$ 20,00	
Solda oxigênio/metálico	taxa	150	R\$ 20,00	
Serviços de prensa	taxa	150	R\$ 25,00	
Mão de obra	hora	600	R\$ 28,00	
Bucha de bronze	quilo	250	R\$ 40,00	
Bucha de nylon	quilo	250	R\$ 25,00	
Chapa fina	quilo	350	R\$ 6,00	
Chapa grossa	quilo	400	R\$ 5,00	
Cantoneira de chapa	quilo	500	R\$ 7,00	
Ferro redondo trefilado 1/4	quilo	150	R\$ 10,00	
ferro redondo trefilado 5/16	quilo	150	R\$ 9,50	
ferro redondo trefilado 3/8	quilo	150	R\$ 8,00	
ferro redondo trefilado 7/16	quilo	200	R\$ 8,00	
ferro redondo trefilado 1/2	quilo	200	R\$ 8,00	
Cano preto	quilo	200	R\$ 6,00	
Cano Galvanizado	quilo	250	R\$ 13,00	
Solda de ferro fundido	eletrodo	100	R\$ 10,00	
Solda de alumínio	eletrodo	250	R\$ 12,00	
Solda de cromoniquel	eletrodo	200	R\$ 11,00	
Solda de enchimento	quilo	300	R\$ 20,00	
SERVIÇOS SOLDAS ESPECIAIS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.		
Especial TIG	taxa	150		
Mig	quilo	100	R\$ 120,00	

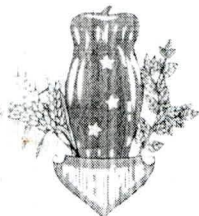
CARIMBO/DATA/ASSINATURA

Carlos Sobrinho

CNPJ 10.636.713/0001.08

02/02/2017

JOÃO E. IGNÁCIO
 Sec. Transp. e Infraestrutura
 Depto. de Licitação e Compras
 Decreto nº 185/2015



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

024

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Prudentópolis, 03 de maio de 2017.

DE: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. José Adilson dos Santos – Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura, para abertura de credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, no valor total de R\$ 89.172,00 (oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais). O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recursos de ordem orçamentária na dotação indicada no pedido inicial;
- 2 – à elaboração do instrumento convocatório da licitação e demais anexos;
- 3 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 02 acima.

Atenciosamente


Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84 400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

025

Prudentópolis, 03 de maio de 2017.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

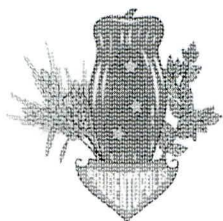
Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da abertura de credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, no valor total de R\$ 89.172,00 (oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais), sendo que o mesmo será efetuado através da dotação orçamentária indicada no pedido inicial.

Cordialmente,



Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

026

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2017

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 1468/2017, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 226/2017 de 30 de março de 2017.

1.2 Disposições:

ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.

SORTEIO: O sorteio para designação da ordem dos prestadores de serviços será realizado na data de 23 de maio de 2017, às 11h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, Participando do sorteio as empresas credenciadas até aquela data.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Avenida Visconde de Guarapuava, 54, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

Telefone: (0xx42) 3908 1080

[Handwritten signature]

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de empresas para a futura e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

027

eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – Valor Global: **R\$ 89.172,00 (oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais)**.

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr. de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que possuam estabelecimento no município de Prudentópolis e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

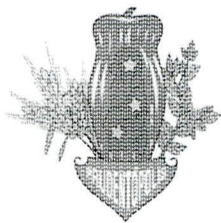
4.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 8.666/93.

4.6 Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

028

4.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 - O Envelope deverá ser entregue nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 : “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 010/2017

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

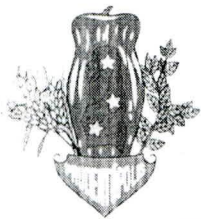
6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

029

exercício;

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

6.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

030

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

6.1.4 Para comprovação da qualificação técnica

- a) Declaração de disponibilidade de estabelecimento no Município de Prudentópolis;
- b) Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;
- c) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).
- d) Declaração de enquadramento de Micro e Pequena Empresa, conforme anexo III;
- e) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante (Anexo VI);
- f) Indicação de quais itens solicita o seu credenciamento, em forma de declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

034

- a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

6.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações. As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item V, 1, do presente instrumento e, posteriormente, será realizado o sorteio na data indicado no item 1 deste edital, para que seja definida a ordem dos estabelecimentos que vão prestar os serviços.

7.2 – A ordem para prestação dos serviços será dada pelo sorteio realizado na data indicada neste Edital, onde participarão todos os credenciados até aquele dia, os demais que solicitarem credenciamento entrarão no fim da lista de credenciados. Sendo feito por rodadas as prestações de serviços, seguindo a lista de classificação até o fim e depois iniciando-a novamente na próxima rodada.

7.3 – O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante, e o mesmo será registrado em ata.

7.4 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

7.5 – Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacao@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

032

7.6 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as horas serão redistribuídas igualmente.

7.7 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

7.8 – A vigência da presente Chamada Pública será de 12 (doze) meses a partir de sua abertura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

7.9 – O credenciado poderá no prazo de 2 (dois) dias apresentar planilha de composição de custos, ao Departamento de Licitação da Secretaria de Transportes e Infraestrutura.

a) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

8.2 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

9. DO REAJUSTE

9.1 Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

9.2 Os pedidos serão analisados tomando por base a planilha de composição de custo apresentada na



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

033

época da licitação, e posterior planilha com os custos do período do pedido.

9.3 Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

9.3.1 O reajuste somente será concedido a partir de sua solicitação, levando em consideração o saldo dos serviços do Contrato naquela data.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

10.2 - A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

10.3 - A nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

10.3.1- Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

10.4 – O valor global máximo permitido para a presente licitação será de **R\$ 89.172,00 (oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais)**, e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.5000.2077.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Dotação	Fonte
09.001.08.244.7007.2060.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.7007.2066.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

034

Dotação	Fonte
08.002.10.301.7006.2048.3.3.90.39.00.00	303
08.003.10.302.7006.2051.3.3.90.39.00.00	496

Secretaria Municipal de Esporte	
Dotação	Fonte
07.001.27.812.7003.2043.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Agricultura	
Dotação	Fonte
11.001.20.606.7005.2082.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	
Dotação	Fonte
06.001.22.661.7002.2039.3.3.90.39.00.00	0000

Vigilância Sanitária	
Dotação	Fonte
08.004.10.304.7006.2053.3.3.90.39.00.00	497

Secretaria Municipal de Educação	
Dotação	Fonte
05.002.12.361.7001.2-023.3.3.90.39.00.00	104
05.002.12.361.7001.2-024.3.3.90.39.00.00	104

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Dotação	Fonte
12.001.18.541.7010.2086-3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Turismo	
Dotação	Fonte
13.001.23.695.7009.2-089.3.3.90.39.00.00	0000

A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

10.5 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

035

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- e) Descumprir os prazos estipulados neste edital;
- f) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- h) Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.1 - É facultado à Administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	4 (quatro)
Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação.	5 (cinco)
Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço ser emitida.	5 (cinco)
Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para o fim sem justificativa.	3 (três)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para iniciar a prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	3 (três)

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

036

Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pela Contratante, ainda atrasar mais que 30 (trinta) dias o início da prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	2 (dois)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;
3	Multa de 0,3% do valor do Contrato;
4	Ficará uma rodada sem prestar serviço;
5	Advertência

Tabela 2 – Percentual das multas

b.1) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;
- d) Multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia” em caso de rescisão;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

037

- h) As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- i) A multa-dia corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal líquido.
- j) Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outra profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para as providências cabíveis.
- k) A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.
- l) Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Prudentópolis. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

038

12.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

12.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

12.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

12.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

12.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

12.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacao@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

039

12.12 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

12.13 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

12.14 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

12.15 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

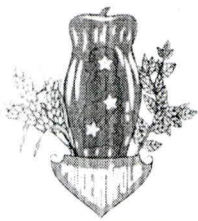
12.16 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

13 - ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Solicitação de credenciamento;
- Anexo III - Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV - Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V - Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI - Declaração que está de acordo;
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Prudentópolis, 03 de maio de 2017.

Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

040

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando à manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo.

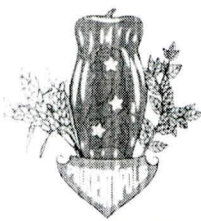
3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de realizar procedimentos de torneamento e solda nos caminhões e máquinas do Município. Os serviços de torno e solda são necessários quando ocorrem quebras de partes metálicas, fixas ou móveis dos veículos e equipamentos. Também ocorrem desgastes naturais pelo tempo ou condições severas de uso, como nos casos de transporte e descarga de produtos pesados e serviços de máquinas, onde demanda uso constante dos equipamentos. Ocasionalmente se faz necessário algum reforço estrutural em equipamentos de britagem, carregadeiras, motoniveladoras, etc., de modo a aumentar a vida útil e a segurança na realização dos trabalhos, o que demanda a utilização de solda.

4. QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Serviço mão de obra torno e solda/hora/taxa	Valor unitário/Hora/taxa	Valor total
01	Serviço de torno	hora	800	R\$ 53,33	R\$ 42.664,00
02	Serviço de plaina	hora	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
03	Solda mig	hora	100	R\$ 73,33	R\$ 7.333,00
04	Corte de plasma	hora	100	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
05	Corte de maçarico	taxa	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
06	Solda oxigênio/metálico	taxa	150	R\$ 21,66	R\$ 3.249,00
07	Serviços de prensa	taxa	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
08	Mão de obra	hora	1000	R\$ 27,66	R\$ 27.660,00

5.1. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 89.172,00 (oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais).



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

041

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- b) Última alteração contratual;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- f) Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- h) Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- i) Declaração de Disponibilidade de Estabelecimento no município de Prudentópolis;
- j) Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;
- k) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante em Anexo;
- l) Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme Anexo deste Edital.

6.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em Cartório.

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Edital, com os seguintes dizeres:

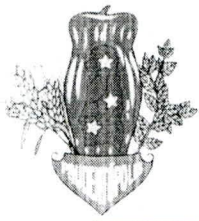
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2017

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

042

PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

7.2. As proponentes deverão apresentar declaração identificando em quais itens solicitam credenciamento, identificando a empresa, os itens a quais querem se credenciar e os valores.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

8.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu site oficial.

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sequência, a cada um deles.

8.4. O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

8.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra este Edital.

9.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos aos credenciados, da seguinte forma:

10.1.1. Os serviços serão fornecidos às empresas conforme classificação que for sorteada;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

043

10.1.2. O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;

10.1.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;

10.1.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;

10.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

10.1.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as horas serão redistribuídas igualmente;

10.1.7. Não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade entre as empresas credenciadas;

11. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

11.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo do credenciamento que será de 12 (doze) meses, a partir de sua abertura, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação, exclusivamente na Secretaria Municipal de transportes e Infraestrutura, situada à Rua Visconde de Guarapuava, nº 54 – Centro – Prudentópolis – PR, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 17h00min, sem custos adicionais.

12.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções não previstas, este poderá ser autorizado pelo mecânico auditor da Contratante;

12.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da Contratada, para fins de cobrança de horas.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

044

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irreajustáveis.

14.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços mecânicos poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

14.1.2. O reajuste somente será concedido a partir de sua solicitação, levando em consideração o saldo dos serviços do Contrato naquela data.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

15.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município.

15.1.2. O (A) CONTRATADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

15.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das empresas credenciadas.

15.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.6. Os serviços serão realizados no(s) estabelecimento(s) do(s) profissional(is) credenciado(s), localizada(s) no município de Prudentópolis;

15.1.7. As empresas deverão possuir estabelecimento no distrito-sede de Prudentópolis.

15.1.8. Apresentar, mensalmente, As Notas Fiscais.

15.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

15.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

15.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

15.2.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

045

15.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

15.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

16. DO CANCELAMENTO

16.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

17. DAS GENERALIDADES

17.1. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

17.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

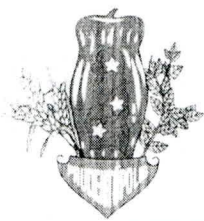
17.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

17.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

17.7. Caberá às empresas credenciadas realizar os serviços em seu endereço comercial, localizado no município de Prudentópolis;

17.8. Os serviços que precisarem ser realizados fora dos locais anteriormente descritos, devido à impossibilidade da remoção do veículo para a oficina da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, exigindo, portanto, o deslocamento da CONTRATADA, serão pagos por hora, considerando o tempo



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

046

necessário para o deslocamento até o local onde o automóvel se encontra;

17.9. As peças utilizadas para os consertos serão fornecidas pela Contratante;

17.10. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

17.11. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

047

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº xxx/2017**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

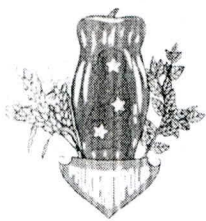
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

048

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

049

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº xxx/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº xxx/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

050

ANEXO VI

Empresa:

CNPJ:

Referência: Edital de Chamada Pública nº xxx/2017.

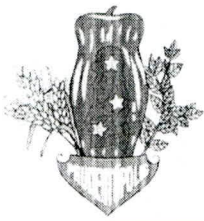
Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº xxx/2017, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Local, de de 2017

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

051

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2017

**Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e --
----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx**

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.462.650-6/Pr e inscrito no CPF sob nº 411.324.249-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 640, nesta cidade; doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 440/2008, de 16 de julho de 2008, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº xxx/2017, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de torno e solda, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$. (.....), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II. "d", da lei 8.666/93.

§ 2º: Os pedidos serão analisados tomando por base a planilha de composição de custo apresentada na época da licitação, e posterior planilha com os custos do período do pedido.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

052

§ 3º: Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

I - O reajuste somente será concedido a partir de sua solicitação, levando em consideração o saldo dos serviços do Contrato naquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º: A empresa credenciada deverá prestar os serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da solicitação.

§ 2º: O serviço somente poderá ser iniciado após o Fiscal do Contrato, emitir a ordem e serviço, qual constará o número de horas necessárias.

§ 3º: Sendo necessário prazo adicional para conclusão dos serviços, em caso de intervenções não previstas, este poderá ser autorizado pelo mecânico-auditor da Contratante – Fiscal de Contrato.

§ 4º: O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da Contratada, para fins de cobrança de horas.

§ 5º: O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

§ 6º: A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 7º: Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

§ 8º: Caberá às empresas credenciadas realizar os serviços em seu endereço comercial, localizado no município de Prudentópolis.

Avenida Visconde de Guarapuava, n° 54. Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

053

§ 9º: Os serviços que precisarem ser realizados fora dos locais anteriormente descritos, devido à impossibilidade da remoção do veículo para a oficina da Contratada ou da Contratante, exigindo, portanto, o deslocamento da Contratada, serão pagos por hora, considerando o tempo necessário para o deslocamento até o local onde o automóvel se encontra.

§ 10º: A vigência do Contrato será até a data de xx de xxxxx de 2018, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega das mercadorias que forem solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

054

§7º: O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.5000.2077.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Dotação	Fonte
09.001.08.244.7007.2060.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.7007.2066.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Saúde	
Dotação	Fonte
08.002.10.301.7006.2048.3.3.90.39.00.00	303
08.003.10.302.7006.2051.3.3.90.39.00.00	496

Secretaria Municipal de Esporte	
Dotação	Fonte
07.001.27.812.7003.2043.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Agricultura	
Dotação	Fonte
11.001.20.606.7005.2082.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	
Dotação	Fonte
06.001.22.661.7002.2039.3.3.90.39.00.00	0000

Vigilância Sanitária	
Dotação	Fonte
08.004.10.304.7006.2053.3.3.90.39.00.00	497

Secretaria Municipal de Educação	
Dotação	Fonte

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: fichacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

055

05.002.12.361.7001.2-023.3.3.90.39.00.00	104
05.002.12.361.7001.2-024.3.3.90.39.00.00	104

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Dotação	Fonte
12.001.18.541.7010.2086-33.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Turismo	
Dotação	Fonte
13.001.23.695.7009.2-089.3.3.90.39.00.00	0000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

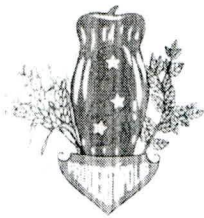
§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;
- IV) Solicitar a reparação/correção dos serviços que estejam em desacordo com a especificação ou apresentarem incorreções;
- V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações do credenciado, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto;
- II) As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- III) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

056

IV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VI) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, transporte, até a formalização da entrega, bem como quaisquer danos resultantes da execução do objeto;

VII) Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão da Contratante, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

VIII) Fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses sobre os serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- I) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Cometer fraude fiscal;
- IV) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- V) Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- VI) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VII) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- VIII) Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- IX) Ensejar o retardamento da execução do certame.

§1º: É facultado à Administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

§2º: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1050 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacao@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

057

significativos ao objeto da contratação;

b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	4 (quatro)
Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação.	5 (cinco)
Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço ser emitida.	5 (cinco)
Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para o fim sem justificativa.	3 (três)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para iniciar a prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	3 (três)
Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pela Contratante, ainda atrasar mais que 30 (trinta) dias o início da prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	2 (dois)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)

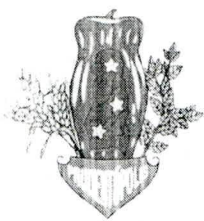
Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;
3	Multa de 0,3% do valor do Contrato;
4	Ficará uma rodada sem prestar serviço;
5	Advertência

Tabela 2 – Percentual das multas

c) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

§3º: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

058

§4º: Multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia” em caso de rescisão;

§5º: Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

§6º: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

§7º: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§8º: As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

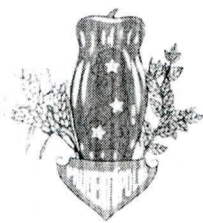
§9º: A multa-dia corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal líquido.

§10º: Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outra profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para as providências cabíveis.

§11º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§12º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Prudentópolis. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

059

direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

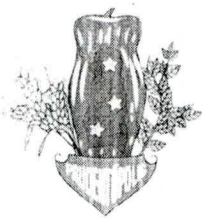
A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

060

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Sr. José Leonito Dalzotto, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Contratada quando for necessário;
- e) Emitir as ordens de serviços, as quais deverão ser numeradas sequencialmente para promover a ordem dos participantes, deverá conter o número de horas para o serviço e o prazo máximo para conclusão.
- f) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

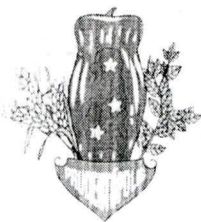
§2º: Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

§3º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§4º: Reserva-se o direito à Contratante de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

061

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de ____ de 2017.

Município de Prudentópolis
Adelmo Luiz Klosowski
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____

2) _____
Nome: _____

PROCESSO LICITATÓRIO PARECER JURÍDICO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

A apreciação deste órgão de Assessoria Jurídica o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda, conforme termo de referencia que acompanha. Segundo ofício da Secretaria de Transportes e Infraestrutura, o valor máximo da contratação é de R\$ 89.172,00 (oitenta e nove mil, cento e setenta e dois reais).

Em justificativa, destaca o Secretario a inexistência no quadro de servidores capacitado para serviços de chapeador, tornando-se necessária a contratação de empresa para manutenção de condições operacionais dos veículos da frota, hoje com aproximadamente 200 unidades, justificando o interesse público.

O Departamento de Contabilidade, em informação de fls., declina a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações. Cumpre-se, portanto, a obrigação definida em art. 7º, § 2º, inc. III da Lei de Licitações, bem como o estabelecido em art. 167, inc. I e II da Constituição Federal.

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.

O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é *"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo"*. Neste linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO¹ destaca que *"todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."*

Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.²

Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro. Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de *pré-empenho*, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente.

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da lei n. 8.666/93. Neste sentido, o Tribunal de Contas da União:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. Pg. 367;

² JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de Direito Público*. 2008. Pg. 538;

melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."

Assim sendo, com fulcro na justificativa, detectado pelo Administrador a existência de "inviabilidade de competição", a contratação dos serviços poderá ser formalizada via modalidade **INEXIGIBILIDADE**, estampada no artigo 25 da Lei n. 8.666/93, através do **CREDENCIAMENTO**.

Outrossim, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob n. 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, do qual há previsão no art. 24³ e ss.

Finalmente, caso Vossa Excelência entenda *não restar confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível*, o presente certame poderá ocorrer numa das modalidades previstas na lei de licitações, em artigo 23⁴, definindo-se em função do limite de valor.

Diante do exposto, é o parecer, *s.m.j.*, o qual deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para análise e decisão.

Prudentópolis, 05 de maio de 2017.


DIOGO SANGALLI
Assessor Jurídico

³ **Art. 24.** Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

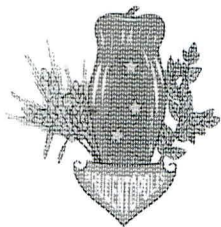
- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

⁴ **Art. 23.** As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

- I - para obras e serviços de engenharia:
 - a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
 - c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
 - a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
 - c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

064

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Prudentópolis, 08 de maio de 2017.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**

PARA: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 010/2017, tendo por objeto a credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, no valor total de R\$ 89.172,00 (oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais).

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo Decreto nº 226/2017 de 29 de março de 2017.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

contrato o valor de R\$ 4.192,20 (quatro mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos) mensais, globalizando R\$ 12.576,60 (Doze mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 27 de abril de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

OBJETO: locação de ônibus com motorista, destinado às viagens das equipes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 15.330,00 (Quinze mil trezentos e trinta reais).

DATA: 24 de maio de 2017, às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018.

SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 23 de maio de 2017, às 10:00hrs, participando do sorteio os credenciados até esta data.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2017

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autoelétrica, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos linhas leve, média e pesada da frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018.

SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 23 de maio de 2017, às 10:30hrs, participando do sorteio os credenciados até esta data.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2017

065

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos linhas leve, média e pesada da frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 89.172,00 (oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018.

SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 23 de maio de 2017, às 11:00hrs, participando do sorteio os credenciados até esta data.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2017

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de lataria e pintura, incluso os materiais, visando a manutenção dos veículos linhas leve e média da frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018.

SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 23 de maio de 2017, às 09:30hrs, participando do sorteio os credenciados até esta data.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

Extrato de Inexigibilidade nº 017/2017

Motivação: artigo 25, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Duas inscrições para participação do Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Meio Ambiente e de Agricultura, o qual será realizado nos dias 10, 11 e 12 de maio.

Contrato nº 232/2017

Adjudicatário: FEDERAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARANÁ

Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Data: 08 de Maio de 2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de termo aditivo ao Convênio nº 009/2016

Partes: Município de Prudentópolis e Consórcio Intergestores Parana Saúde.

Objeto: Operacionalização das Ações de Assistência Farmacêutica do SUS no Município.

Assinatura: 03/05/2017

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 010/2017, que tem por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, no valor total de R\$ 89.172,00 (oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 15 de maio de 2017, e durará até 15 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal. O sorteio para definição da ordem dos prestadores de serviço se dará na data de 23 de maio de 2017, às 11:00hrs, participando dele todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3908-1080.

38722/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 008/2017, que tem por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal, no valor total de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 15 de maio de 2017, e durará até 15 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal. O sorteio para definição da ordem dos prestadores de serviço se dará na data de 23 de maio de 2017, às 10:00hrs, participando dele todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3908-1080.

38718/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 011/2017, que tem por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mão de obra de lataria e pintura, incluso os materiais, visando a manutenção dos veículos da linha leve e média da frota municipal, no valor total de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 15 de maio de 2017, e durará até 15 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal. O sorteio para definição da ordem dos prestadores de serviço se dará na data de 23 de maio de 2017, às 09:30hrs, participando dele todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3908-1080.

38723/2017

Quatiguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017

Objeto: Registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de combustíveis de postos revendedores na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Data de abertura: terça-feira, 23 de maio de 2017 às 14h00min

Recebimento do credenciamento e envelopes

14h00min do dia 23 de maio de 2017.

Critério de julgamento: menor preço.

Preço máximo: R\$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos

de Licitação na Seção de Compras das 08h00m

às 16h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá:

Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatiguapra.pr.gov.br

Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatiguapra.pr.gov.br

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 09 de maio

Gilvan de Oliveira – Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
321093017

Documento emitido em 10/05/2017 10:21:47.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9941 | 10/05/2017 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

38917/2017

Quatro Barras

ERRATA

Pregão Presencial nº 29/2017 / Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para locação de Sistema em Gestão Pública e ISSQN-NFE (incluindo sua implantação e migração) com suporte técnico, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo II) do referido Edital. A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 5454/2017, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração e esclarecimento no edital em epígrafe:

RESUMO DA LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Data 19 de maio de 2017 até às 08h50 no Departamento de Licitações.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de maio de 2017 às 09h00.

LÊ-SE:

PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Data 22 de maio de 2017 até às 13h50 no Departamento de Licitações.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de maio de 2017 às 14h00.

NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 29/2017:

PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Data 22 de maio de 2017 até às 13h50 no Departamento de Licitações.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de maio de 2017 às 14h00.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Presencial nº 29/2017. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 9 de maio de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

38888/2017

Querência do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000

CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 14/2017-

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÁQUINA CATERPILLAR 416E, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01 DO EDITAL.

ABERTURA: 22 de maio 2017 – 08:30 horas

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.

Querência do Norte-PR, 08 de maio de 2017.

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA

38662/2017

Renascença

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico elétrico, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme o projeto elétrico elaborado para o remanejamento de 03 (três) superpostes.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 11.805,00 (onze mil oitocentos e cinco reais).

ABERTURA: 31 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sala da Administração e

licitação de Renascença.

Cópia.

EDITAIS: O Edital completo e demais

anexos e pedidos de esclarecimentos deverão ser

obtidos na Seção de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901,

09 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos

podem ser obtidos no endereço acima mencionado a partir do dia

09 de maio de 2017, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Assinada, 09 de maio de 2017.

Renata Buzacaró

Presidente da Comissão

de Licitação

38925/2017

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório: Pregão, na Forma Eletrônica nº 92/2017.

Data: 25 de maio de 2017

Horário: 13h00min

Objeto: Aquisição de material de expediente-estruturas para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor máximo: R\$ 73.950,00 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

08.002.10.301.0055.2.076.3.3.00.00.00.

495 - MATERIAL DE CONSUMO

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (42) 3224-1176 ou (42) 3901-1551 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br/www.bilcompras.org.br

Angela Conceição de Oliveira Pompeu
Secretaria Municipal de Saúde
Ponta Grossa, 09 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 145, DE 09 DE MAIO DE 2017.
Sumula: Altera Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, faz saber que, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 758, de 09 de maio de 2017, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender aux seguintes programas:

06. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

092. DEPARTAMENTO DE OBRAS

26.762.0019.2.042 Conservação de Estradas Viárias

43501.01.00.000 - Aquisição de Imóveis R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º: Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do cancelamento parcial de dotações por fontes de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

092. DEPARTAMENTO DE CULTURA

18.541.0021.2.065 Promoção de Feiras e Eventos

3292.38.0038.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito, em 09 de maio de 2017.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 786, DE 09 DE MAIO DE 2017.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 1º da regulamentação geral de concursos aprovados pelo Decreto nº 42, de 06 de junho de 1983, considerando o ver de Ofício 020/2017, expedido pela Secretaria de Assistência Social, requerendo a convocação de dois aprovados no Concurso Público 001/2016 para atendimento no Serviço de Atendimento Municipal TÓRVA PÚBLICA.

FICAM CONVOCADOS os candidatos aprovados no concurso público nº 001/2016 realizado em 05 de junho de 2016, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, comparecerem munidos dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro único de pessoal do Poder Executivo, apresentar Cópia da RG, da CPF, Título Eleitoral e Comprovante de última votação; O nº 144 Salário, comprovante de estar em dia com as obrigações militares e de voto eleitoral; apresentar declaração quanto ao exercício no cargo de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão; apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do obrigatório casamento e declaração de união civil, conforme descrito no Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2016.

CLASSIF.	N INSCR.	NOME	CPF	N. Final
17	210792	SANDRA MARIA MORAES CORREA DE LIMA	059.208.626-76	57,50
18	210414	LEONIANE APARECIDA HEIREIRA	092.758.819-35	57,50

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de maio de 2017.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Cândido de Abreu, 176

Bairro Lourdes - CEP 84200-000

RESERVA - PR

e-mail: cmcdreserva@gmail.com

Fone (42) 3276-2177

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Trabalho para o Incentivo do Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme

Ordinária realizada no dia 18 de janeiro do ano de 2017, às 13:30h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social, Resolve:

Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão o qual o Prefeito Municipal e seu Secretário de Assistência Social formalizam

as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo do Programa Crescer em Família com recurso

do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIAPIR.

Art. 2º: Aprovar o Plano de Ação para Incentivo do Programa Crescer em Família no valor de R\$ 60.000,00, com

previsto de execução de despesa na rubrica de custeio e investimento.

Reserva: 09 de maio de 2017.

Luciane Fernandes Vieira

Presidente do CMCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Cândido de Abreu, 176

Bairro Lourdes - CEP 84200-000

RESERVA - PR

e-mail: cmcdreserva@gmail.com

Fone (42) 3276-2177

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Trabalho para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários - SCFV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme

Ordinária realizada no dia 18 de janeiro do ano de 2017, às 13:30h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social, Resolve:

Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão o qual o Prefeito Municipal e seu Secretário de Assistência Social formalizam

as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários no valor de R\$ 54.010,00, com

previsto de execução de despesa na rubrica de custeio e investimento.

Reserva: 09 de maio de 2017.

Luciane Fernandes Vieira

Presidente do CMCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE RESERVA - PR

R. Benjamin Constant, nº 574 - Cep 84200-000

Fone (42) 3276-2826-Paraná

RESOLUÇÃO 09/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social aprova a prestação de contas total do Recurso da Família Paranaense

Incentivo II, repassado ao Município de Reserva-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 372/2010 de 15 de abril de 2010, e

considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de maio de 2017,

Considerando o disposto previsto na Lei Federal 8742 de 07 de dezembro de 1993 e o Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR a prestação de contas total do recurso do Família Paranaense - Incentivo II no valor de R\$ 40.000,00 repassado ao Município de Reserva-PR.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões ReserVA, 08 de maio de 2017.

Teina Viana da Cruz

Presidente do CMAS



República Federativa do Brasil

2º Serviço de Registro de Imóveis
Alvaró de Quotas Netas

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Marilete Aparecida de Araújo, Escrevente do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no Art. 26, § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de **CLOALDO DOS SANTOS** (CI-RG-5.832.812-0-SESP-PR e CPF-MF-801.801.919-34), vendedor, e s/m **CAROLINA VIEIRA BERTONCINI DOS SANTOS** (CI-RG-6.541.896-7-SESP-PR e CPF-MF-918.831.729-34), auxiliar administrativo, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 13 de maio de 2006, residentes e domiciliados na Rua Alvares de Azevedo, n. 211, Bairro da Ronda, nesta cidade. Os intimados deverão comparecer no BZRM BMG S/A, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 3.477, 9º andar, Bairro Itaipu Bibi, São Paulo-SP (telefone para contato (31) 2538-7775) até o 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11h00m e das 13h00h às 17h00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes da intimação.

Pagamento	Valor a pagar	Pagamento	Valor a pagar	Pagamento	Valor a pagar
3/5/2017	R\$ 17.375,79	21/5/2017	R\$ 17.613,60	8/6/2017	R\$ 18.932,83
4/5/2017	R\$ 17.388,92	22/5/2017	R\$ 17.626,91	9/6/2017	R\$ 18.947,14
5/5/2017	R\$ 17.402,06	23/5/2017	R\$ 17.640,23	10/6/2017	R\$ 18.961,45
6/5/2017	R\$ 17.415,21	24/5/2017	R\$ 17.653,56	11/6/2017	R\$ 18.975,78
7/5/2017	R\$ 17.428,36	25/5/2017	R\$ 17.666,89	12/6/2017	R\$ 18.990,11
8/5/2017	R\$ 17.441,53	26/5/2017	R\$ 17.680,24	13/6/2017	R\$ 19.004,46
9/5/2017	R\$ 17.454,71	27/5/2017	R\$ 17.693,60	14/6/2017	R\$ 19.018,82
10/5/2017	R\$ 17.467,89	28/5/2017	R\$ 17.706,91	15/6/2017	R\$ 19.033,18
11/5/2017	R\$ 17.481,09	29/5/2017	R\$ 17.720,39	16/6/2017	R\$ 19.047,56
12/5/2017	R\$ 17.494,30	30/5/2017	R\$ 17.733,84	17/6/2017	R\$ 19.061,95
13/5/2017	R\$ 17.507,51	31/5/2017	R\$ 17.747,39	18/6/2017	R\$ 19.076,35
14/5/2017	R\$ 17.520,74	1/6/2017	R\$ 17.760,81	19/6/2017	R\$ 19.090,77
15/5/2017	R\$ 17.533,98	2/6/2017	R\$ 17.774,24	20/6/2017	R\$ 19.105,19
16/5/2017	R\$ 17.547,22	3/6/2017	R\$ 17.787,61	21/6/2017	R\$ 19.119,62
17/5/2017	R\$ 17.560,48	4/6/2017	R\$ 17.801,03	22/6/2017	R\$ 19.134,07
18/5/2017	R\$ 17.573,75	5/6/2017	R\$ 17.814,45	23/6/2017	R\$ 19.148,52
19/5/2017	R\$ 17.587,02	6/6/2017	R\$ 17.827,87	24/6/2017	R\$ 19.162,99
20/5/2017	R\$ 17.600,31	7/6/2017	R\$ 17.841,29	25/6/2017	R\$ 19.177,47

- valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 28/04/2016 até 28/03/2017 (parcelas nºs 16 até 27), relativo Cédula de Crédito Bancário nº 7422, datada de 28 de novembro de 2014, registrado sob nº R-1-50.955, Registro Geral, neste Serviço Registral de Imóveis.

- O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e conversão da propriedade do imóvel na pessoa do credor Banco BMG S/A, Ponta Grossa, 3 de maio de 2017, Eu, **Marilete Aparecida de Araújo**, Escrevente, digitei e subscrevi.

Rua XV de Novembro, 271 - Fone/Fax: (42) 3028-1220 - Ponta Grossa - Paraná
cartorio@segundoregistro.com

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

068

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado nos sites oficiais www.prudentopolis.pr.gov.br e www.tce.pr.gov.br, e ainda no Diário Oficial do Município (08/05), Diário Oficial do Estado (10/05) e Jornal da Manhã (10/05), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 010/2017 tendo por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, no valor total de R\$ 89.172,00 (oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 11 de maio de 2017.

Lidiane Campagnaro

Departamento de Licitações

Secretaria de Transportes e Infraestrutura

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2763 / 2017

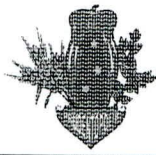
Requerente: **ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME** CNPJ: **06.256.954/0001-**
Contato: **ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME - Tel: 3446-5005**
Assunto: **Providências - Versão: 1**
Descrição: **ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO**

O Município de Prudentópolis, na busca de melhor prestação de serviço, comunica Vossa Senhoria, que eventualmente serão solicitados documentos complementares ao seu pedido.

Prudentópolis, 18 de Maio de 2017.

ANDRIELE SYDOSKI
Protocolista

069



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

070

REQUERIMENTO

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Prudentópolis/PR

Eu, ROSSETIN E ROSSETIN LTDA ME

CPF/CNPJ: 062569540001-46, RG: _____, abaixo

assinado, residente na Rua: BR 373, km 269,3 nº 51

Bairro: VILA IGUAÇU Telefone: 3446-5518

Vem respeitosamente a Vossa Excelência, para requerer:

- | | |
|---|--|
| ☐ Autorização para utilização de bem público | ☐ Fiscalização / Denúncia |
| ☐ Fechamento de rua | |
| ☐ Limpeza de lote | ☐ Isenção da taxa de iluminação pública |
| ☐ Melhorias em próprios públicos | ☒ Outros |
| ☐ Isenção da taxa de coleta de lixo | |

Documentos necessários:

Pessoa física:

- ☐ Documentos pessoais (RG e CPF)
- ☐ Comprovante de residência (Água ou luz, conforme o pedido)

Pessoa jurídica:

- ☐ Contrato Social ou Requerimento do empresário
- ☐ Cartão CNPJ
- ☐ Documentos pessoais dos proprietários (RG e CPF)

Justificativa:

EMENDAS 2/ CREDECAMENTO CHAMADA PÚBLICA
010/2017

Em, 18/05/2017


Assinatura requerente

O município de Prudentópolis, na busca da melhor prestação de serviço, comunica a Vossa Senhoria, que eventualmente serão solicitados documentos complementares ao seu pedido.

ROSSETIM & DOBROVOLSKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PAULO GILMAR BOIKO ROSSETIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Prudentópolis, Paraná, na Rua Afonso Pena, 954, Centro, CEP 84400-000, portador do documento de identidade RG nº 1.947.208, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.788.509-97; e, **CARLOS DOBROVOLSKI**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Prudentópolis, Paraná, na Rua dos Tangarás, 87, Vila Iguaçu, CEP 84400-000, portador do documento de identidade RG nº 7.687.123-0, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.604.589-99, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª) A sociedade girará sob o nome empresarial de **ROSSETIM & DOBROVOLSKI LTDA**, e terá sua sede e domicílio em Prudentópolis, Paraná, na Rod. BR 373, s/nº, Km 266,1, Vila Iguaçu, CEP 84400-000.

2ª) O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
PAULO GILMAR BOIKO ROSSETIM	10.000	10.000,00	50,00
CARLOS DOBROVOLSKI	10.000	10.000,00	50,00
TOTAIS	20.000	20.000,00	100,00

3ª) O objeto será a Manutenção e Reparação de Máquinas Industriais e Agrícolas e Serviços de Tornearia e Soldas.

4ª) A sociedade iniciará suas atividades em 02 de maio de 2004, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas em venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

7ª) A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO GILMAR BOIKO ROSSETIM** e **CARLOS DOBROVOLSKI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

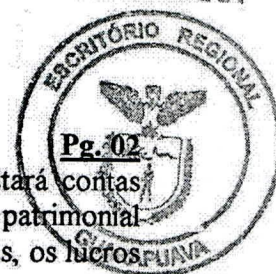
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONF. DO ORIGINAL

3.2.1.1.2017

ENCARREGADO

ROSSETIM & DOBROVOLSKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



8ª) O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados;

9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

11ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pro-labore", aos sócios que prestarem serviços à sociedade, observada as disposições regulamentares pertinentes;

12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

13ª) Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

14ª) Essa sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 aplicadas as sociedade limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria;

15ª) As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinados, ficando dispensada nesse caso a reunião dos sócios;

Parágrafo Primeiro: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;

16ª) Os sócios declaram para os devidos fins do Art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

a) Se enquadra na situação de microempresa;

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONFECÇÃO ORIGINAL

23 MAI 2017

ENCARREGADO



ROSSETIM & DOBROVOLSKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no Inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, observado o disposto no Inciso I do mesmo Artigo;

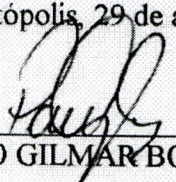
c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da mesma Lei;

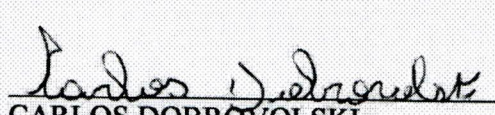
17ª) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis;

18ª) Fica eleito o foro de Prudentópolis/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente assinado e rubricado pelos sócios.

Prudentópolis, 29 de abril de 2004.


PAULO GILMAR BOIKO ROSSETIM


CARLOS DOBROVOLSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2004
SOB NÚMERO: 41205225784
Protocolo: 04/158808-8

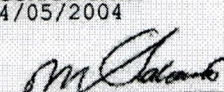
ROSSETIM & DOBROVOLSKI LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2004
SOB NÚMERO: 20041588096
Protocolo: 04/158809-6

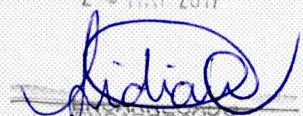
Empresa: 41 2 0522578 4
ROSSETIM & DOBROVOLSKI LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45 748.839 - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONF. DO ORIGINAL

23 MAI 2017


LIDIA



ROSSETIM & DOBROVOLSKI LTDA - ME
CNPJ/MF 06.256.954/0001-46
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO GILMAR BOIKO ROSSETIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Prudentópolis/PR, na Rua Afonso Pena, 954, Centro, CEP 84400-000, portador do documento de identidade RG nº 1.947.208, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.788.509-97; e, **CARLOS DOBROVOLSKI**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Prudentópolis/PR, na Rua dos Tangarás, 87, Vila Iguaçu, CEP 84400-000, portador do documento de identidade RG nº 7.687.123-0, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.604.589-99, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ROSSETIM & DOBROVOLSKI LTDA - ME**, com sede em Prudentópolis/PR, na Rod. BR 373, s/nº, Km 266,1, Vila Iguaçu, CEP 84400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.256.954/0001-46, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205225784, em sessão de 04/05/2004, resolvem efetuar alteração conforme cláusulas a seguir:

1ª) O sócio **CARLOS DOBROVOLSKI**, que possuía 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), retira-se da sociedade e as transfere em totalidade para o sócio ingressante **JOÃO PAULO ROSSETIM**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/06/1985, residente e domiciliado em Prudentópolis/PR, na Rua Afonso Pena, 954, Centro, CEP 84400-000, portador do documento de identidade RG nº 7.197.873-7, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.677.229-00;

2ª) Fica alterada a cláusula primeira do contrato social, que era: a sociedade girará sob o nome empresarial de **ROSSETIM & DOBROVOLSKI LTDA - ME**, e terá sua sede e domicílio em Prudentópolis/PR, na Rod. BR 373, s/nº, Km 266,1, Vila Iguaçu, CEP 84400-000, passa a ser: a sociedade girará sob o nome empresarial de **ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME**, e terá sua sede e domicílio em Prudentópolis/PR, na Rod. BR 373, s/nº, Km 269,3, Vila Iguaçu, CEP 84400-000;

3ª) Fica alterada a cláusula segunda do contrato social, que era: o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no país pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
PAULO GILMAR BOIKO ROSSETIM	10.000	10.000,00	50,00
CARLOS DOBROVOLSKI	10.000	10.000,00	50,00
TOTAIS	20.000	20.000,00	100,00

Passa a ser: o capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no país pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
PAULO GILMAR BOIKO ROSSETIM	10.000	10.000,00	50,00
JOÃO PAULO ROSSETIM	10.000	10.000,00	50,00
TOTAIS	20.000	20.000,00	100,00

CONFÉSSÃO ORIGINAL

23 MAR 2004

ENCARREGADO



ROSSETIM & DOBROVOLSKI LTDA - ME
CNPJ/MF 06.256.954/0001-46
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

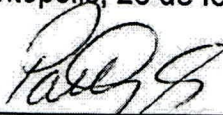
4ª) Fica alterada a cláusula sétima do contrato social, que era: a administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO GILMAR BOIKO ROSSETIM** e **CARLOS DOBROVOLSKI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, passa a ser: a administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO GILMAR BOIKO ROSSETIM**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

5ª) O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

6ª) Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente assinado e rubricado pelos sócios.

Prudentópolis, 28 de fevereiro de 2008.



PAULO GILMAR BOIKO ROSSETIM



JOÃO PAULO ROSSETIM



CARLOS DOBROVOLSKI

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONFECÇÃO ORIGINAL

23 MAI 2017


Fabio Serocinski
R. 11-77R
PRUDENTÓPOLIS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2008	
SOB NÚMERO: 20080757804	
Protocolo: 08/075780-4, DE 03/03/2008	
Empresa: 41.2.0522578-4	ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME
2300691	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL



ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME

CNPJ/MF 06.256.954/0001-46

2ª Alteração Contratual

PAULO GILMAR BOIKO ROSSETIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Prudentópolis/PR, na Rua Afonso Pena, 954, Centro, CEP 84400-000, portador do documento de identidade RG nº 1.947.208, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.788.509-97; e, **JOÃO PAULO ROSSETIM**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/06/1985, residente e domiciliado em Prudentópolis/PR, na Rua Afonso Pena, 954, Centro, CEP 84400-000, portador do documento de identidade RG nº 7.197.873-7, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.677.229-00, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME**, com sede em Prudentópolis/PR, na Rod. BR 373, s/nº, Km 269,3, Vila Iguaçu, CEP 84400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.256.954/0001-46, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205225784, em sessão de 04/05/2004, e última alteração contratual registrada sob o nº 20080757804, em sessão de 04/03/2008, resolvem efetuar alteração conforme cláusulas a seguir:

1ª) Fica alterado o objeto social da sociedade, o qual passa a ser: Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530-7/01); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); Serviços de Tornearia (2539-0/00).

2ª) Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente assinado e rubricado pelos sócios.

Prudentópolis, 07 de janeiro de 2010.

PAULO GILMAR BOIKO ROSSETIM

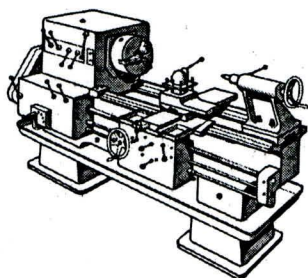
JOÃO PAULO ROSSETIM



Fato Strocinski
117.891-7PR
PRUDENTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONFESSÃO ORIGINAL

23 MAI 2017



ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME

Rod. BR 373, s/nº - Km 269,3 - Vila Iguaçu

Prudentópolis/PR - CEP 84400-000

CNPJ/MF 06.256.954/0001-46

Tel.: (42)3446-5518

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 010/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 010/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Prudentópolis, 15 de maio de 2017.

ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME

Paulo Gilmar Boiko Rossetim

Sócio-Administrador

RG 1.947.208/PR

CPF/MF 337.788.509-97

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

078

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.256.954/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/2004
NOME EMPRESARIAL ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIMA MAQUINAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 373	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 269,3	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO VILA IGUACU	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3446-5005 / (42) 3446-6415	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/05/2017** às **09:07:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ALVARÁ N. 245/2012

O Município de Prudentópolis, conforme protocolo n. 3015/2012 de 30 de Outubro de 2012 concede alvará de licença para localização a:

Nome

ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME

CNPJ/CPF:

06.256.954/0001-46

Localização

BR 373, SN KM 269.3 - VILA IGUACU

Atividades

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

Horário de funcionamento

Comercial - 08:00 às 18:00

Emitido em

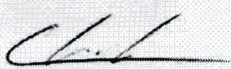
14/11/2012

Inscrição Municipal

178586

Observações

- 1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.


SECRETARIA DE FINANÇAS


DPTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTOPOLIS
CONFERE O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME**
CNPJ: **06.256.954/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:47:23 do dia 01/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2017.

Código de controle da certidão: **2FFA.17F9.AF7A.EE01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016313987-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.256.954/0001-46**

Nome: **ROSSETIM & ROSSETIM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



082

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/08/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 1644/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJZUFFH5J2X58SZEU

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
178586	06.256.954/0001-46		245

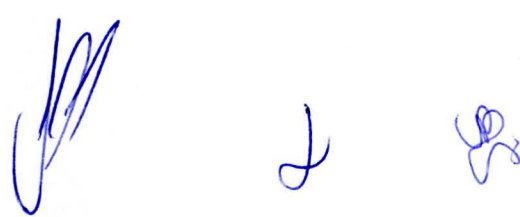
ENDEREÇO

BR 373, SN - KM 269.3 - VILA IGUACU CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de usinagem, tornearia e solda

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 17 de Maio de 2017



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06256954/0001-46
Razão Social: ROSSETIM E ROSSETIM LTDA ME
Nome Fantasia: MIMA MAQUINHAS
Endereço: ROD BR 373 KM 269,3 S/N / VILA IGUAÇU / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2017 a 04/06/2017

Certificação Número: 2017050604002712609062

Informação obtida em 17/05/2017, às 09:01:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.256.954/0001-46

Certidão nº: 128940549/2017

Expedição: 17/05/2017, às 09:01:59

Validade: 12/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.256.954/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

095

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MARISTELA VERA LUCIA NARDI
TITULAR

ELAINE C. LETVIN BELO
EMP. JURAMENTADA - PORTARIA 07/2013

PRAÇA CORONEL JOSÉ DURSKE, 144 - CENTRO - CEP: 84400-000
FONE/FAX: (42) 3446-1662 - CNPJ: 03.218.464/0001-67 - e-mail: mvnardi@uol.com.br

Certidão Negativa

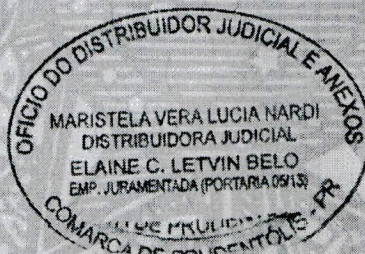
Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME

CNPJ 06.256.954/0001-46, no período compreendido entre 01/01/1999 e 16/05/2017.


PRUDENTOPOLIS/PR, 17 de Maio de 2017, 16:33:59

ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA



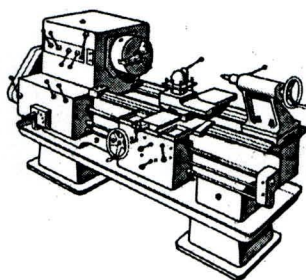
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONF. ORIGINAL

23 MAI 2017

Página 0001/0001

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão
Valor da Certidão: 141,00 VRC, R\$ 28,23

034418

**ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME**

Rod. BR 373, s/nº - Km 269,3 - Vila Iguaçu

Prudentópolis/PR - CEP 84400-000

CNPJ/MF 06.256.954/0001-46

Tel.: (42)3446-5518

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO NO
MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME, com sede em Prudentópolis/PR, na Rod. BR 373, s/nº, Km 269,3, Vila Iguaçu, CEP 84400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.256.954/0001-46, representada neste ato por seu sócio-administrador Paulo Gilmar Boiko Rossetim, portador do RG nº 1.947.208/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.788.509-97, declara para fins de participação da **chamada pública 010/2017** instaurada pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, que disponibiliza de estabelecimento no município de Prudentópolis, conforme alvará de localização e demais documentos em anexo.

Prudentópolis, 15 de maio de 2017.


ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME

Paulo Gilmar Boiko Rossetim

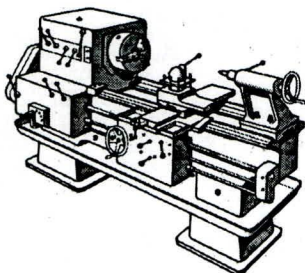
Sócio-Administrador

RG 1.947.208/PR

CPF/MF 337.788.509-97

A large, stylized handwritten mark or signature in blue ink, located on the right side of the page.





ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME

Rod. BR 373, s/nº - Km 269,3 - Vila Iguaçu

Prudentópolis/PR - CEP 84400-000

CNPJ/MF 06.256.954/0001-46

Tel.: (42)3446-5518

DECLARAÇÃO

ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME, com sede em Prudentópolis/PR, na Rod. BR 373, s/nº, Km 269,3, Vila Iguaçu, CEP 84400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.256.954/0001-46, representada neste ato por seu sócio-administrador Paulo Gilmar Boiko Rossetim, portador do RG nº 1.947.208/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.788.509-97, declara para fins de participação da **chamada pública 010/2017** instaurada pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento.

Prudentópolis, 15 de maio de 2017.


ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME

Paulo Gilmar Boiko Rossetim

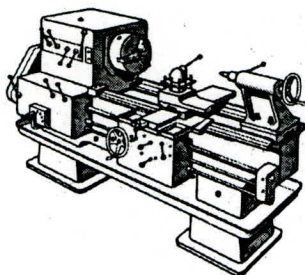
Sócio-Administrador

RG 1.947.208/PR

CPF/MF 337.788.509-97

A large, stylized handwritten mark or signature in blue ink, located on the right side of the page.

Three smaller handwritten marks or signatures in blue ink, located at the bottom center of the page.

**ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME**

Rod. BR 373, s/nº - Km 269,3 - Vila Iguaçu
Prudentópolis/PR - CEP 84400-000
CNPJ/MF 06.256.954/0001-46
Tel.: (42)3446-5518

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

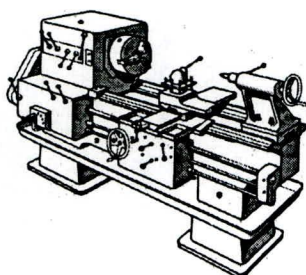
Nome Empresarial: Rossetim & Rossetim Ltda - Me
CNPJ: 06.256.954/0001-46
Código do Banco: 748
Banco: Sicredi
Nome agência: Prudentópolis
Número da agência: 0719
Número da conta corrente: 19111-6
Cidade: Prudentópolis

Prudentópolis, 15 de maio de 2017.


ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME
Paulo Gilmar Boiko Rossetim
Sócio-Administrador
RG 1.947.208/PR
CPF/MF 337.788.509-97






**ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME**

Rod. BR 373, s/nº - Km 269,3 - Vila Iguaçu

Prudentópolis/PR - CEP 84400-000

CNPJ/MF 06.256.954/0001-46

Tel.: (42)3446-5518

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME, com sede em Prudentópolis/PR, na Rod. BR 373, s/nº, Km 269,3, Vila Iguaçu, CEP 84400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.256.954/0001-46, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública 010/2017**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Prudentópolis, 15 de maio de 2017.

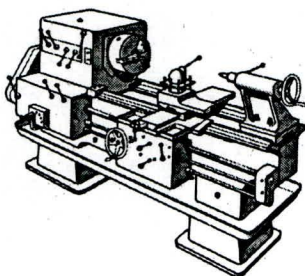
ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME

Paulo Gilmar Boiko Rossetim

Sócio-Administrador

RG 1.947.208/PR

CPF/MF 337.788.509-97

**ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME**

Rod. BR 373, s/nº - Km 269,3 - Vila Iguaçu

Prudentópolis/PR - CEP 84400-000

CNPJ/MF 06.256.954/0001-46

Tel.: (42)3446-5518

Empresa: ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME**CNPJ: 06.256.954/0001-46****Referência: Edital de Chamada Pública nº 010/2017**

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de **Chamada Pública nº 010/2017**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Prudentópolis, 15 de maio de 2017.


ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME

Paulo Gilmar Boiko Rossetim

Sócio-Administrador

RG 1.947.208/PR

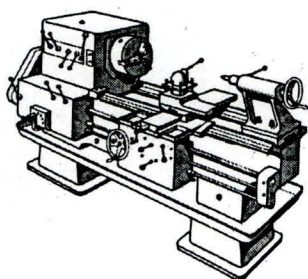
CPF/MF 337.788.509-97

A large, stylized handwritten signature in blue ink.

A large, stylized handwritten signature in blue ink.

A small, stylized handwritten signature in blue ink.

A small, stylized handwritten signature in blue ink.



ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME

Rod. BR 373, s/nº - Km 269,3 - Vila Iguaçu

Prudentópolis/PR - CEP 84400-000

CNPJ/MF 06.256.954/0001-46

Tel.: (42)3446-5518

DECLARAÇÃO

ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME, com sede em Prudentópolis/PR, na Rod. BR 373, s/nº, Km 269,3, Vila Iguaçu, CEP 84400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.256.954/0001-46, **DECLARA** e **SOLICITA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública 010/2017**, o seu credenciamento nos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Serviço mão de obra torno e solda/hora/taxa	Valor unitário/Hora/taxa	Valor total
01	Serviço de torno	hora	800	R\$ 53,33	R\$ 42.664,00
02	Serviço de plaina	hora	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
03	Solda mig	hora	100	R\$ 73,33	R\$ 7.333,00
04	Corte de plasma	hora	100	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
05	Corte de maçarico	taxa	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
06	Solda oxigênio/metálico	taxa	150	R\$ 21,66	R\$ 3.249,00
07	Serviços de prensa	taxa	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
08	Mão de obra	hora	1000	R\$ 27,66	R\$ 27.660,00

Prudentópolis, 15 de maio de 2017.

ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME

Paulo Gilmar Boiko Rossetim

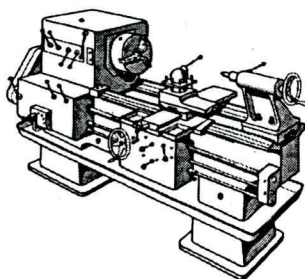
Sócio-Administrador

RG 1.947.208/PR

CPF/MF 337.788.509-97

092

6.954/0001-46



ROSSETIM & ROSSETIM LTDA - ME

Rod. BR 373, s/nº - Km 269,3 - Vila Iguaçu

Prudentópolis/PR - CEP 84400-000

CNPJ/MF 06.256.954/0001-46

Tel.: (42)3446-5518

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 010/2017

Abertura: 23/05/2017 – 11:00 horas

ROSSETIM & ROSSETIM LTDA – ME - CNPJ/MF 06.2

A stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A handwritten signature in blue ink, featuring a large loop and a trailing line.

A handwritten signature in blue ink, with a prominent horizontal stroke and a curved end.

093



Equipe

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2657 / 2017

Requerente: **Antonio Carlos Rossetim**

CNPJ: 79.475.059/0001-

Contato: **Antonio Carlos Rossetim**

Assunto: **Providências - Versão: 1**

Descrição: Envelope 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA N° 010/2017

O Município de Prudentópolis, na busca de melhor prestação de serviço, comunica Vossa Senhoria, que eventualmente serão solicitados documentos complementares ao seu pedido.

Prudentópolis, 15 de Maio de 2017.

ANDRIELE SYDOSKI
Protocolista



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO 1/2000

JUNTA COMERCIAL

094

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110293698-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO CARLOS ROSSETIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) ANTONIO BINI ROSSETIM		(mãe) JULIA BOIKO ROSSETIM	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27-02-1956	IDENTIDADE número 1.645.502	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 242.604.879-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MAL DEODORO			NÚMERO 1297
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OSÓRIO GUIMARAES			NÚMERO 1.617
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 105.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/03 Atividades secundárias 3314711	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES . MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGICULTURA E PECUARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04-08-1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79.475.059/0001-96	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x <i>Antonio Carlos Rossetim</i>			
DATA DA ASSINATURA 16-05-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Carlos Rossetim</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENT

Fabio Strocinski
RG: 8.117.891-7/PR
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTOPOLIS
RELATOR

18 MAIO 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTOPOLIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2012
SOB NÚMERO: 20123922704
Protocolo: 12/392270-4, DE 18/05/2012

Empresa: 41 1 0293698 0
ANTONIO CARLOS ROSSETIM - MAQUINAS - SEBASTIÃO MOTTA
ME

A presente fotocópia é fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

Em testº da verdade
Prudentópolis, 10 de 05 de 12

LUÍZ ROQUE GRANDE - Notário

ESCRITURA JURAMENTADA - PORT. 08/08



FIRMA INDIVIDUAL

00

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Paraná**ANTONIO CARLOS ROSSETIM**

NOME DO TITULAR

natural de Prudentópolis - PR

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

Brasil

NACIONALIDADE (PAÍS)

Casado

ESTADO CIVIL

filho de Antonio Bini Rossetim e Julia Boiko Rossetim

FILIAÇÃO

nascido em 27/02/56, portador do Documento de Identidade n.º 1.645.502

DATA DO NASCIMENTO

expedido pelo I.I.

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

SIGLA DO ESTADO

CPF n.º 012 4 2 6 0 4 8 7 9 4 9

N.º FÍSICO

CONTROLE

residente na rua Afonso Pena, s/nº - CEP 84400 - Prudentópolis - PR.
do comércio

TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE.

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,
que não possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de
mandar proceder o/a

POSSUI/NÃO POSSUI

QUANTIDADE

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)

02 **CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)03 DA SEDE 411102936980

DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

04

05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
(SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTO., CASA, ETC.)

07 **RUA OSÓRIO GUIMARAES 441**

NOME DO BAIRRO

08

CEP

09 **8 4 4 0 0**

NOME DO MUNICÍPIO

10 **PRUDENTOPOLIS**

CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

11

SIGLA DA UF

12 **P R**

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

C/C - escritório

ordem

controle

13

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

(centros)

14 **6 0 0 0 0 0 0**

INÍCIO DAS ATIVIDADES

15 **0 4 0 8 8 6**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

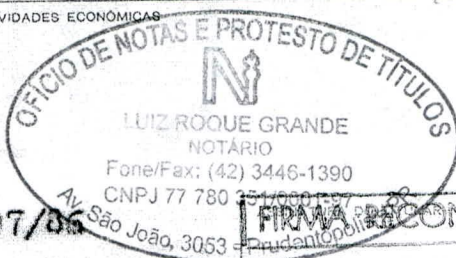
REPARAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS P/EQUIP. INDUSTRIAIS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16
17
18

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA **29/07/06**

FIRMA RECONHECIDA

Antonio Carlos Rossetim

Antonio Carlos Rossetim

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscrever apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA..... (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

LUIZ ROQUE GRANDE

VERGILIA AUGUSTA GRANDE

1ª Oficial de Notas

1ª Oficial de Notas

Comarca de

PRUDENTÓPOLIS - PR

CGC 77 780 351/0001-97

Reconhecimento por semelhança - a firma de

Antonio Carlos

Rogério

do que deu fé.

31 de 07 de 1986

Prudentópolis

Escritório de Notas

VERGILIA AUGUSTA GRANDE

Escritório Juramentado

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob nº
41102936980
em 11 2 AGO 1986 por
decisão singular em regime
sumário.
Secretário Geral



A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado
neste cartório do que dou fé

Em testº da verdade
Prudentópolis, 10 de 05 de 1986

LUIZ ROQUE GRANDE - Notário
Guiliane Poczopko Grande
ESC. JURAMENTADA - PORT. 0000

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 010/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da **Chamada Pública nº 010/2017**, realizada pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Prudentópolis, em 09 de Maio de 2017.

79 475 059/0001-96

**ANTONIO CARLOS ROSSETIM
MÁQUINAS - ME**

**RUA OZÓRIO GUIMARÃES, 1617
CENTRO**

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Antonio Carlos Rossetim

ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS - ME

CNPJ: 79.475.059/0001-96

Representante Legal: Antonio Carlos Rossetim

CPF: 242.604.879-49

097

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.475.059/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/08/1986
NOME EMPRESARIAL ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R OSORIO GUIMARAES	NÚMERO 1617	COMPLEMENTO	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/05/2017** às **14:21:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

094

ALVARÁ N. 126/2012

O Município de Prudentópolis, conforme protocolo n. 3215/2012 de 27 de Novembro de 2012 concede alvará de licença para localização a:

Nome

ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS - ME

CNPJ/CPF: 79.475.059/0001-96

Localização

RUA OSÓRIO GUIMARAES, 1617 - CENTRO Prudentópolis - PR

Atividades

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

Horário de funcionamento COMÉRCIO VAREJISTA E LOJA DE DEPARTAMENTOS

Segunda à Sexta das 08:00 às 22:00

Sábado das 08:00 às 22:00

Domingo das 08:00 às 20:30

Feriado das 08:00 às 20:30

Emitido em	Inscrição Municipal	Data de Validade
17/02/2017	841	

Observações

- 1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Andrei Bulka Machula
Secretário de Finanças

Zeni de L. Uliach M. da Silva
Gerente do Dep. Receita e Fiscalização



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

Em testº _____ da verdade
Prudentópolis, 10 de 05 de 17

LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

Guilherme Polczanski Grande
ESC. JURAMENTADA - PORT. 08/08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS - ME
CNPJ: 79.475.059/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:30:18 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2017.

Código de controle da certidão: **95FC.D1C3.D8B0.74FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016277845-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.475.059/0001-96**

Nome: **ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2017/- Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/08/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 1516/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJZUFFH2J2X58R99P

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Antonio Carlos Rossetim

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
841	79.475.059/0001-96	2140092501	126

ENDEREÇO

Rua Marechal Deodoro, 1297 - CENTRO CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 04 de Maio de 2017

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79475059/0001-96
Razão Social: ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS ME
Endereço: RUA OSORIO GUIMARAES 1617 / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017/

Certificação Número: 2017042602570202772696

Informação obtida em 09/05/2017, às 16:10:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.475.059/0001-96

Certidão nº: 128551386/2017

Expedição: 09/05/2017, às 16:13:05

Validade: 04/11/2017/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.475.059/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

104

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MARISTELA VERA LUCIA NARDI
TITULAR

ELAINE C. LETVIN BELO
EMP. JURAMENTADA - PORTARIA 07/2013

PRAÇA CORONEL JOSÉ DURSKE, 111 - CENTRO - CEP 84400-000
FONE/FAX: (42) 3416-1662 - CNPJ: 03.218.464/0001-67 - e-mail: mynardig@uol.com.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

ANTONIO CARLOS ROSSETIM - MAQUINAS - ME

CNPJ 79.475.059/0001-96, no período compreendido entre 01/01/1999 e 02/05/2017.



PRUDENTOPOLIS/PR, 03 de Maio de 2017, 15:31:37

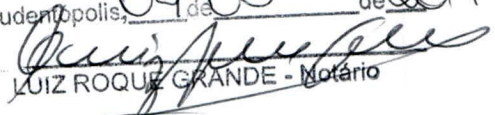

ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA



N A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

Em testº _____ da verdade

Prudentópolis, 04 de 05 de 2017


LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

Página 0001/0001

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão
Valor da Certidão: 141,00 VRC, R\$ 28,23

034263

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO NO MUNICÍPIO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
REF. Chamada Pública nº 010/2017

ANTONIO CARLOS ROSSETIM MÁQUINAS – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 79.475.059/0001-96, localizada na Rua Osório Guimarães nº 1617, Centro, CEP: 84.400-000, no Município de Prudentópolis, estado do Paraná, **DECLARA** para fim específico de ingresso no credenciamento da **Chamada Pública nº 010/2017** que tem como objeto para futura e eventual prestação de serviços de torno e solda da frota Municipal de veículos, que a empresa disponibiliza o estabelecimento (sede) situado na Rua Osório Guimarães nº 1617, Centro, CEP: 84.400-000, no Município de Prudentópolis, para a realização de todos os serviços objetos deste credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Prudentópolis, 12 de Maio de 2017.



ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS - ME

CNPJ: 79.475.059/0001-96

Representante Legal: Antonio Carlos Rossetim

CPF: 242.604.879-49

79 475 059/0001-96

**ANTONIO CARLOS ROSSETIM
MÁQUINAS - ME**

**RUA OZÓRIO GUIMARÃES, 1617
CENTRO**

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR



**DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA
REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
REF. Chamada Pública nº 010/2017

ANTONIO CARLOS ROSSETIM MÁQUINAS – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 79.475.059/0001-96, localizada na Rua Osório Guimarães nº 1617, Centro, CEP: 84.400-000, no Município de Prudentópolis, estado do Paraná, **DECLARA** que a empresa possui todas as máquinas e equipamentos para realização dos serviços de torno e solda, conforme lista abaixo:

3 Tornos Nardini Nd 325 3,5 Mt
1 Torno Diplomata Nardini Nz 400 Pt 4 Mt
1 Torno Sanches N-2a 1 Mt
1 Torno Quasar C 6266k
1 Serra Fita Mecânica Sawmaster
1 Plaina Marca Zocca Mesa De 1,10 Mt
1 Máquina De Soldas Tigui
4 Máquinas De Soldas Mig
5 Aparelhos De Solda Convencional
1 Prensa Mecânica De 10 Toneladas
2 Furadeiras E Rosqueadeira De Bancada Manrod
1 Calandra
1 Maquina De Corte De Plasma
3 Aparelhos Para Cortes De Maçarico
3 Maquinas Poli corte

A empresa já atua há vários anos neste seguimento no mercado, e ainda conta com uma equipe de 7 funcionários altamente capacitados e experientes, pois já estão há vários anos fazendo parte do quadro de empregados da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Prudentópolis, 12 de Maio de 2017.

79 475 059/0001-96
ANTONIO CARLOS ROSSETIM
MÁQUINAS - ME
RUA OZÓRIO GUIMARÃES, 1617
CENTRO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR


ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS - ME

CNPJ: 79.475.059/0001-96

Representante Legal: Antonio Carlos Rossetim

CPF: 242.604.879-49

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial: ANTONIO CARLOS ROSSETIM MÁQUINAS - ME

CNPJ: 79.475.059/0001-96

Código do Banco: 001

Banco: Banco do Brasil S.A

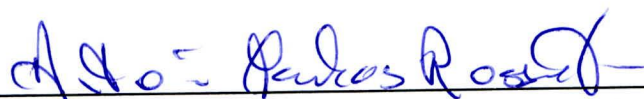
Nome agência: Banco do Brasil S.A

Número da agência: 0972-5

Número da conta corrente: 11.936-9

Cidade: Prudentópolis/PR

Prudentópolis, 12 de Maio de 2017.



ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS - ME

CNPJ: 79.475.059/0001-96

Representante Legal: Antonio Carlos Rossetim

CPF: 242.604.879-49

79 475 059/0001-96
ANTONIO CARLOS ROSSETIM
MÁQUINAS - ME
RUA OSÓRIO GUIMARÃES, 1617
CENTRO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
REF. Chamada Pública nº 010/2017

A empresa **ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS – ME**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 79.475.059/0001-96, sediada à Rua Osório Guimarães, nº1617, Centro, no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a Modalidade **Chamada Pública nº 010/2017**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Prudentópolis, 12 de Maio de 2017.

79 475 059/0001-96

**ANTONIO CARLOS ROSSETIM
MAQUINAS - ME**

**RUA OZÓRIO GUIMARÃES, 1617
CENTRO**

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR



ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS - ME

CNPJ: 79.475.059/0001-96

Representante Legal: Antonio Carlos Rossetim

CPF: 242.604.879-49



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ANTONIO CARLOS ROSSETIM - MAQUINAS- ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0293698-0

CNPJ

79.475.059/0001-96

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

04/08/1986

Data de Início de Atividade

04/08/1986

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA OSORIO GUIMARAES, 1617, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS, PR, 84.400-000

Objeto

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIA.

Capital: R\$ 105.000,00

(CENTO E CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 18/05/2012

Número: 20123922704

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

ANTONIO CARLOS ROSSETIM

Identidade: 1645502, SSP/PR

CPF: 242.604.879-49

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Universal

PRUDENTÓPOLIS - PR, 03 de maio de 2017

17/312687-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



N

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento arquivado
nesta cartório da qual dou fé

Em testº

da verdade

Prudentópolis, 10 de

05 de 12

LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

Giufyane Poczapski Grande
ESC. JURAMENTADA - PORT. 06/08

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Empresa: ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS - ME

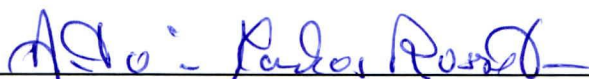
CNPJ: 79.475.059/0001-96

Referência: Edital de Chamada Pública nº 010/2017

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital de Chamada Pública nº 010/2017, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Prudentópolis, 12 de Maio de 2017.



ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS - ME

CNPJ: 79.475.059/0001-96

Representante Legal: Antonio Carlos Rossetim

CPF: 242.604.879-49

79 475 059/0001-96

**ANTONIO CARLOS ROSSETIM
MÁQUINAS - ME**

RUA OZÓRIO GUIMARÃES, 1617

CENTRO

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO

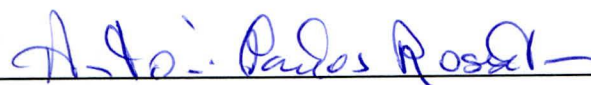
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
REF. Chamada Pública nº 010/2017

ANTONIO CARLOS ROSSETIM MÁQUINAS – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 79.475.059/0001-96, localizada na Rua Osório Guimarães nº 1617, Centro, CEP: 84.400-000, no Município de Prudentópolis, estado do Paraná, **DECLARA** que a empresa solicita ao Município o credenciamento da mesma, para a Prestação de todos os itens do edital da **Chamada Pública nº 010/2017**, referente aos Serviços de Torno e Solda, que abrange:

01	Serviço de torno
02	Serviço de plaina
03	Solda Mig
04	Corte de Plasma
05	Corte de Maçarico
06	Solda oxigênio/metall
07	Serviços de Prensa
08	Mão de obra

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Prudentópolis, 12 de Maio de 2017.



ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS - ME
CNPJ: 79.475.059/0001-96
Representante Legal: Antonio Carlos Rossetim
CPF: 242.604.879-49

79 475 059/0001-96
ANTONIO CARLOS ROSSETIM
MÁQUINAS - ME

RUA OZÓRIO GUIMARÃES, 1617
CENTRO

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

PE 01
HABILITAÇÃO

MUNICIPAL DE
OPOLIS
nº 010/2017

7 às 08:00 hrs

IM MAQUINAS – ME

9/0001-96

**ENVELOPE
DOCUMENTOS DE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTINO**
Chamada Pública

Abertura: 15/05/20

ANTONIO CARLOS ROSSETTI

CNPJ: 79.475.05



113

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2017

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e quarenta minutos, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos membros Vanessa Ap. Becher Sass, Lidiane Campagnaro e Lessandra Chleski, para juntos procederem à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação da Chamada Pública em epígrafe, tendo por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal. A Comissão iniciou a sessão constatando que na data aprazada as empresas ROSSETIM & ROSSETIM LTDA ME e ANTÔNIO CARLOS ROSSETIM ME protocolaram os envelopes contendo os documentos de habilitação referente ao credenciamento junto ao Setor de protocolos desta prefeitura, devidamente identificado e lacrado como pedia o Edital. Ato contínuo a CPL procedeu à abertura dos envelopes dos participantes, constatando que as proponentes apresentaram a documentação em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, declarando-as CREDENCIADAS. O representante da empresa Rossetim & Rossetim Ltda Me, participou da abertura dos envelopes, rubricando os documentos e assinando a presente ata. Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela CPL.


Vanessa Ap. Becher Sass


Lidiane Campagnaro


André Geraldo Morskei


João Paulo Rossetim


LESSANDRA CHLESKI

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



114

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ATA DE SORTEIO DA ORDEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2017

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às onze horas, reuniram-se na sala de licitações na Prefeitura Municipal, um membro da Comissão Permanente de Licitações, a Sra. Lidiane Campagnaro, o Fiscal de contrato Sr. José Leonirto Dalzoto e um representante da empresa Rossetim & Rossetim Ltda Me, o Sr. João Paulo Rossetim, para procederem ao sorteio para definição da ordem inicial para prestação dos serviços referentes à Chamada Pública nº 010/2017 que tem por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.

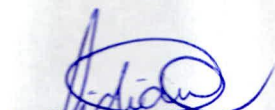
Ao início foram identificados todos os participantes, após definidos os credenciados, que durante o período definido protocolaram seu envelope nesta prefeitura, e que possuem parecer favorável tanto da CPL como da assessoria jurídica, foram escritos os nomes em papéis e após conferidos pelos participantes, foram dobrados e inseridos em um recipiente.

Pedido para que o Fiscal de Contrato retirasse o primeiro papel, foi sorteada a empresa Rossetim & Rossetim Ltda Me e o segundo sorteado foi a empresa Antonio Carlos Rossetim Máquinas Me. Portanto ficou a seguinte ordem:

Colocação	Empresa
1º	Rossetim & Rossetim Ltda Me
2º	Antonio Carlos Rossetim Máquinas Me

A ordem definida acima será utilizada para a definição da prestação dos serviços, as empresas que se credenciarem posterior a este sorteio, entrarão ao fim da ordem.

Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela CPL.


Lidiane Campagnaro


José Leonirto Dalzoto


João Paulo Rossetim

Prudentópolis, 25 de Maio de 2017.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

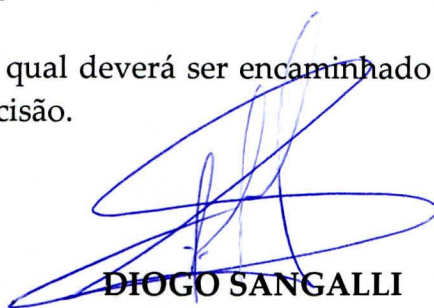
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, o processo licitatório na modalidade CHAMADA PUBLICA 010/2017.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes ocorreu em data de 03/05/2017, estando o resultado inserido em ata de fls.. Os documentos apresentados foram devidamente analisados pela Comissão de Licitação, ocasião na qual declarou-se credenciadas ROSSETIM & ROSSETIM LTDA ME e ANTONIO CARLOS ROSSETIM MAQUINAS ME.

Pelo exposto, este Assessor Jurídico ao final subscrito manifesta-se pela *possibilidade de homologação do certame*, eis que os documentos e demais condições de participação e contratação, previstas em edital, foram devidamente cumpridas.

É o parecer, *s.m.j.*, o qual deverá ser encaminhado a apreciação do chefe do Poder Executivo para análise e decisão.



DIOGO SANGALLI
Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

116

Prudentópolis, 30 de maio de 2017

Informo que a partir do Credenciamento das empresas Antonio Carlos Rossetim Máquinas Me e Rossetim & Rossetim Ltda Me, foi gerada a Inexigibilidade de nº 025/2017, na qual estão anexos o ato homologatório e os devidos Contratos.

Lidiané Campagnaro
Departamento de Licitações
Secretaria de Transportes e Infraestrutura



Prudentópolis

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 3701 / 2017

Requerente: **E C RAULYK E CIA LTDA ME**

CNPJ: 02.371.108/0001-16

Contato: **E C RAULYK E CIA LTDA ME - Tel: (42) 3446 - 1736 - Cel: (42) 9924-6489**

Assunto: **Providências - Versão: 1**

Descrição: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Município de Prudentópolis, na busca de melhor prestação de serviço, comunica Vossa Senhoria, que eventualmente serão solicitados documentos complementares ao seu pedido.

Prudentópolis, 06 de Julho de 2017.

CLEIDE GEGIN
Protocolista

RAULYK E CAMPOS LTDA

118 #
**MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ**

CONTRATO SOCIAL



MÁRIO RAULYK, brasileiro, casado, do comércio, residente domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis Pr., portador da Cédula de Identidade nº 1.061.370, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 078.778.389-72, e, EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis, Pr., portadora da Cédula de Identidade nº 1.058.036, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 028.890.859-70, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada pelas cláusulas seguintes:

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - NOME EMPRESARIAL | : RAULYK E CAMPOS LTDA. |
| SEDE, FORO E ENDEREÇO | : Av. São João, 1540, Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis, Pr. |
| PRAZO DE DURAÇÃO | : Indeterminado. |
| INÍCIO DAS ATIVIDADES | : 02 de Fevereiro de 1.998. |
| OBJETO SOCIAL | : Fabricação de equipamentos para cerâmica, consertos de máquinas e equipamentos para cerâmica. |
| 2 - CAPITAL SOCIAL | : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). |
| NÚMEROS DE QUOTAS | : 5.000 (cinco mil) quotas - Valor unitário - R\$ 1,00 (um real) cada uma. |
| DISTRIBUIÇÃO | : MÁRIO RAULYK - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
: EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK - R\$ 500,00 (quinhentos reais). |

05 JUL 2017

[Handwritten signature]

119 \$

REGISTRO COMERCIAL
DO PARANÁ



RAULYK E CAMPOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

INTEGRALIZAÇÃO

: FORMA: Moeda corrente do país no ato.

RESPONSABILIDADE

: Dos sócios limitada ao total do capital social.

3 - GERENTES

: MÁRIO RAULYK.

USO DO NOME EMPRESARIAL

: Individualmente.

PROIBIÇÕES

Aval, endosso, fiança e caução de favor.

PRÓ-LABORE

: Ao sócio que prestar serviços a sociedade fixado de comum acordo.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA

: Dispensado.

4 - BALANÇO GERAL

: Anualmente em 31 de dezembro.

RESULTADOS

: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

5 - DESIMPEDIMENTO

: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer Atividades Mercantis.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

120 \$

UNDA COMERCIAL
DO PARANÁ



RAULYK E CAMPOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

6 – DELIBERAÇÃO SOCIAL

: Por maioria absoluta de votos, inclusive a transformação de tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de capital.

7 – CESSÃO DE QUOTAS

: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

8 – MICROEMPRESA

: Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/1.994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2 inciso I da Lei nº 9.317, de 05/12/1.996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9 da mencionada Lei nº 9.317.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Junta Comercial do Paraná
Escritório Regional
Curitiba

02 JUL 2017

[Signature]

Prudentópolis, 02 de Fevereiro de 1.998.

[Signature]

121 \$

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



RAULYK E CAMPOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Prudentópolis, 02 de Fevereiro de 1.998.

Mário Raulyk
MÁRIO RAULYK

Efigenia de Campos Raulyk
EFIGENIA DE CAMPOS RAULYK

TESTEMUNHAS:

Vassilio Mysko
Vassilio Mysko
RG nº 674.738 – SSP – Pr.

João A. Gomes da Silva
João A. Gomes da Silva
RG nº 3.607.706-9 – SSP – Pr.

VISTO

Elio N. Schafranski
Elio N. Schafranski
OAB nº 9.185 – Pr.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/98
	SOB O NÚMERO: 41203856132
	Protocolo: 980268710

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

1224

RAULYK E CAMPOS LTDA-ME
CNPJ Nº 02.371.108/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MÁRIO RAULYK, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, portador do RG nº 1.061.370, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 078.778.389-72, e **EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, portadora do RG nº 1.058.036, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 028.890.859-70, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RAULYK E CAMPOS LTDA-ME**, com sede e foro à Avenida São João, nº 1540, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.371.108/0001-16, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203856132 por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 1998, de comum acordo resolvem alterar e consolidar o referido contrato social como a seguir se contrata;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK**, cedendo e transferindo por venda às suas 500 (quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao sócio ingressante **HEVERTON MARCELO RAULYK**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20 de maio de 1977, do comércio, natural de Prudentópolis, PR, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, portador do RG nº 7.011.922-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 017.057.569-13.

Parágrafo Primeiro - A sócia retirante **EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK** dá pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação à sociedade da importância recebida no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MÁRIO RAULYK**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

E. C. P.

CMR

06 JUN 2017

1234

RAULYK E CAMPOS LTDA-ME
CNPJ Nº 02.371.108/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA– O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
MÁRIO RAULYK	4.500	4.500,00
HEVERTON MARCELO RAULYK	500	500,00
TOTALIZANDO	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA- O nome empresarial que era: **RAULYK E CAMPOS LTDA-ME**, passa a ser: **MÁRIO RAULYK & CIA. LTDA-ME**

CLÁUSULA SEXTA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO : *À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação :*

CLÁUSULA PRIMEIRA– A sociedade gira sob o nome empresarial de **MÁRIO RAULYK & CIA. LTDA-ME**

CLÁUSULA SEGUNDA- A sede e domicílio da empresa é na Avenida São João, nº 1540, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é a fabricação de equipamentos para cerâmica, consertos de máquinas e equipamentos para cerâmica.

CLÁUSULA QUARTA– **INÍCIO DE ATIVIDADES**: em 02 de Fevereiro de 1998
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA– O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
MÁRIO RAULYK	4.500	4.500,00
HEVERTON MARCELO RAULYK	500	500,00
TOTALIZANDO	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade caberá ao sócio **MÁRIO RAULYK**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signature]

E. C. K.

CMR

[Handwritten signature]

124 #

RAULYK E CAMPOS LTDA-ME
CNPJ Nº 02.371.108/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SÉTIMA– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA– Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA– Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Declara, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de micro empresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

E. C. R.

125.4

RAULYK E CAMPOS LTDA-ME
CNPJ Nº 02.371.108/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

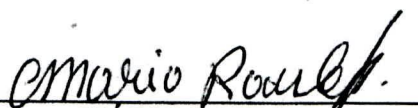


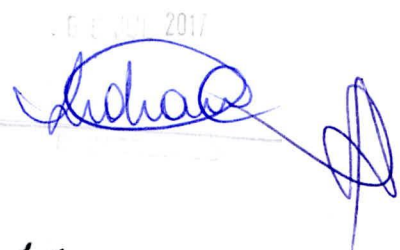
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O administrador **MÁRIO RAULYK** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica eleito o foro de Prudentópolis - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 10 de agosto de 2004.

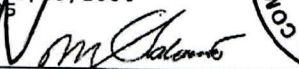

MÁRIO RAULYK

08/08/2017



EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK


HEVERTON MARCELO RAULYK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/09/2004
SOB NÚMERO: 20043139795
Protocolo: 04/3139795
Empresa: 41 2 0385613 2
MÁRIO RAULYK & CIA LTDA - ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



126 \$

MÁRIO RAULYK & CIA. LTDA-ME
CNPJ Nº 02.371.108/0001-16
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MÁRIO RAULYK, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, portador do RG nº 1.061.370, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 078.778.389-72, e **HEVERTON MARCELO RAULYK**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20 de Maio de 1977, do comércio, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, portador do RG nº 7.011.922-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 017.057.569-13, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MÁRIO RAULYK & CIA. LTDA-ME**, com sede e foro à Avenida São João, nº 1540, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.371.108/0001-16, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203856132 por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 1998, e última alteração sob nº 20043139795 de 28/09/2004, de comum acordo resolvem alterar o referido contrato social como a seguir se contrata;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócio **MÁRIO RAULYK**, cedendo e transferindo por venda as suas 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), à sócia ingressante **EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens , maior, do comércio, natural de Prudentópolis, PR, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, portadora do RG nº 1.058.036, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CP nº 028.890.859-70. Parágrafo Primeiro - O sócio retirante **MÁRIO RAULYK** dá pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação à sociedade da importância recebida no valor de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
EFIGENIA DE CAMPOS RAULYK	4.500	4.500,00
HEVERTON MARCELO RAULYK	500	500,00
TOTALIZANDO	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- O nome empresarial que era: **MÁRIO RAULYK & CIA. LTDA-ME**, passa a ser: **E. C. RAULYK & CIA. LTDA-ME**

E. C. R. *[Handwritten signature]* *[Handwritten initials]*

06 JUL 2017
[Handwritten signature]

127

MÁRIO RAULYK & CIA.LTDA -ME
CNPJ Nº 02.371.108/0001-16
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK** e **HEVERTON MARCELO RAULYK**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA- Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro de Prudentópolis - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 03 de maio de 2006.

MÁRIO RAULYK

EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK

HEVERTON MARCELO RAULYK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/06/2006
SOB NÚMERO 20061036203
Protocolo: 06/203620-3
Empresa: 41 2 0385613-2
E. C. RAULYK & CIA LTDA - ME
0795907

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

128

E.C. RAULYK & CIA. LTDA. – ME.
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FI. 01

1. **EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK**, brasileira, nascida em Prudentópolis (PR), em 08/05/1951, Viúva, Empresária, CPF 028.890.859-70, Cédula de Identidade RG 1.058.036/SSP-PR., residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiúva, 625, Centro, em Prudentópolis (PR), CEP 84.400-000, e
2. **HEVERTON MARCELO RAULYK**, brasileiro, nascido em Prudentópolis (PR), em 20/05/1977, solteiro, Empresário, CPF 017.057.569-13, Cédula de Identidade RG 7.011.922-6/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 625, Centro, em Prudentópolis (PR), CEP 84.400-000, únicos sócios da sociedade limitada “**E.C. RAULYK & CIA. LTDA. – ME.**”, com sede e domicílio na Av. São João, 1540, Centro, Prudentópolis (PR), CEP 84400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203856132, em sessão de 06/02/1998, resolvem, assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social, que era Fabricação de Equipamentos para Cerâmica, Consertos de Máquinas e Equipamentos de Cerâmica, passa a ser, Serviços Industriais de Usinagem, Torno, Fresa, Soldas, Tratamento e Revestimento em Metais e Manutenção e Reparação de Máquinas e Ferramentas não Elétricas..

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica alterado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os Sócios:

EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK 45.000 quotas R\$ 45.000,00

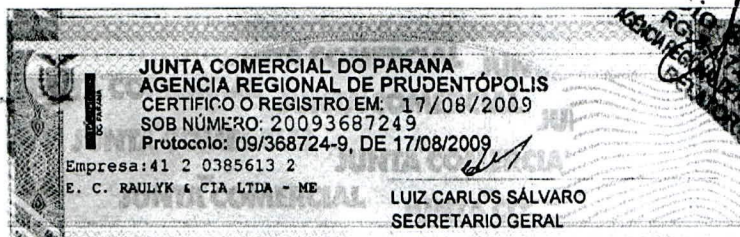
HEVERTON MARCELO RAULYK 5.000 quotas R\$ 5.000,00

Parágrafo Único: O presente aumento de Capital Social é proveniente da utilização de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) da Conta Lucros Acumulados, baseado no Balanço Anual encerrado em 31/12/2008.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 vias.

Prudentópolis (PR), 09 de agosto de 2.009.

Epigenia de Campos Raulyk *Heverton Marcelo Raulyk*
EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK HEVERTON MARCELO RAULYK



ROGACIO PROCIANSKI
191-7/PR
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS

Handwritten signature

Handwritten mark

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS



ALVARÁ N. 25/2013

O Município de Prudentópolis, conforme protocolo n. 207/2013 de 28 de Janeiro de 2013 concede alvará de licença para localização a:

Nome

E. C. RAULYK & CIA. LTDA - ME

CNPJ/CPF:

02.371.108/0001-16

Localização

AV. SÃO JOAO, 1540 - CENTRO

Atividades

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.

Horário de funcionamento

Comercial - 08:00 às 18:00

Emitido em

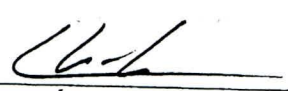
15/03/2013

Inscrição Municipal

161497

Observações

- 1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.


SECRETÁRIO DE FINANÇAS


GERENTE DO DPT. DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRUDENTÓPOLIS
COM. DE LIC. E REG. EMPRESAS

06 MAR 2013


Emissão

130

E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 010/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 010/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Prudentópolis, 14 de Junho de 2017.



Heverton Marcelo Raulyk
Empresário Titular

02.371.108/0001-16
E C RAULYK E CIA LTDA ME
AVENIDA SÃO JOÃO, 1540
CENTRO - CEP 84.400-000
Prudentópolis - Paraná

AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 1540, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000

10

131

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.371.108/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/1998
NOME EMPRESARIAL E.C.RAULYK & CIA. LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARIO TORNO E EQUIPAMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO JOAO	NÚMERO 1540	COMPLEMENTO	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (042) 4461-736	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/05/2017** às **13:12:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/05/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E.C.RAULYK & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 02.371.108/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:04:33 do dia 04/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2017.

Código de controle da certidão: **2863.56C5.6D17.E00D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

132

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016256370-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.371.108/0001-16**
Nome: **E C RAULYK & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/08/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 1507/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJZUFFH2J2X58QTB

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: E C RAULYK E CIA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
161497	02.371.108/0001-16	9015275208	25

ENDEREÇO

AVENIDA SÃO JOÃO, 1540 - CENTRO CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de usinagem, tornearia e solda, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 04 de Maio de 2017

LD

135

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02371108/0001-16
Razão Social: E C RAULYK E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: MARIO TORNO E EQUIPAMENTOS
Endereço: AV SAO JOAO 1540 / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2017 a 02/07/2017

Certificação Número: 2017060305132667285954

Informação obtida em 06/06/2017, às 17:13:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

136



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.C.RAULYK & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.371.108/0001-16
Certidão nº: 128310122/2017
Expedição: 04/05/2017, às 13:07:12
Validade: 30/10/2017/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E.C.RAULYK & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.371.108/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MARISTELA VERA LUCIA NARDI
TITULAR

ELAINE C. LETVIN BELO
EMP. JURAMENTADA - PORTARIA 07/2013

PRAÇA CORONEL JOSÉ DURSKE, 144 - CENTRO - CEP 84400-000
FONE/FAX: (42) 3446-1662 - CNPJ: 03.218.464/0001-67 - e-mail: mvnardi@uol.com.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

E.C. RAULYK & CIA LTDA - ME

CNPJ 02.371.108/0001-16, no período compreendido entre 01/01/1999 e 05/07/2017.



PRUDENTOPOLIS/PR, 06 de Julho de 2017, 12:38:14

ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA



1384

E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16

DECLARAÇÃO

E. C. RAULYK & CIA. LTDA. - ME., com sede em Prudentópolis, Estado do Paraná, na Avenida São João, nº 1540, Centro, CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.108/0001-16, neste ato representada pelo seu empresário titular, o Sr. HEVERTON MARCELO RAULYK, Brasileiro, Empresário, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 625, Centro, Prudentópolis-PR, CEP: 84.400-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.011.922-6 SSP/PR, CPF: 0517.057.569-13, solicita o seu credenciamento para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda do presente instrumento convocatório e anexos exigidos no Edital de Licitação, na modalidade de CHAMADA PÚBLICA sob nº 010/2017.

Prudentópolis, 14 de Junho de 2017.


Heverton Marcelo Raulyk
Empresário Titular

02.371.108/0001-16
E C RAULYK E CIA LTDA ME
AVENIDA SÃO JOÃO, 1540
CENTRO - CEP 84.400-000
Prudentópolis - Paraná

AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 1540, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000

V.D.

1394

E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16

ANEXO VI

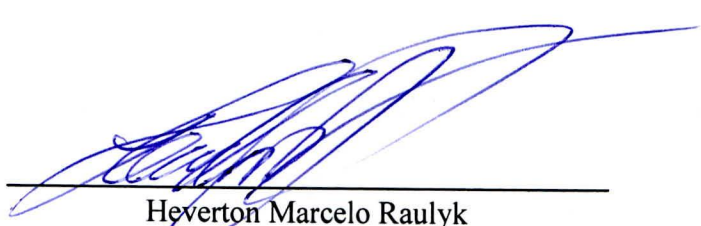
RAZÃO SOCIAL: E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ: 02.371.108/0001-16

Referência: Edital de Chamada pública nº 010/2017

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 010/2017, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Prudentópolis, 14 de Junho de 2017.



Heverton Marcelo Raulyk
Empresário Titular



02.371.108/0001-16

E C RAULYK E CIA LTDA ME

AVENIDA SÃO JOÃO, 1540

CENTRO - CEP 84.400-000

Prudentópolis - Paraná

AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 1540, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000



1406

E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

E C RAULYK E CIA LTDA ME., com sede em Prudentópolis, Estado do Paraná, na Avenida São João, nº 1540, Centro, CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.108/0001-16, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 010/2017**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Prudentópolis, 14 de Junho de 2017.


Heyerton Marcelo Raulyk
Empresário Titular

02.371.108/0001-16
E C RAULYK E CIA LTDA ME
AVENIDA SÃO JOÃO, 1540
CENTRO - CEP 84.400-000
Prudentópolis - Paraná

AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 1540, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000

102

1418

E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial: E C RAULYK E CIA LTDA ME

CNPJ: 02.371.108/0001-16

Código do Banco: 104

Banco: Caixa Econômica Federal

Nome agência: Caixa Econômica Federal - Prudentópolis

Número da agência: 0401

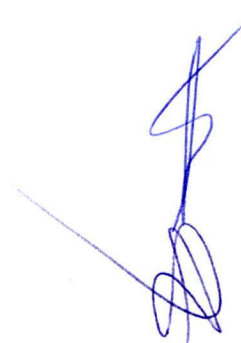
Número da conta corrente: 293-8

Cidade: Prudentópolis

Prudentópolis, 14 de Junho de 2017.



Heverton Marcelo Raulyk
Empresário Titular



02.371.108/0001-16
E C RAULYK E CIA LTDA ME
AVENIDA SÃO JOÃO, 1540
CENTRO - CEP 84.400-000
Prudentópolis - Paraná

AVENIDA SÃO JOÃO, N° 1540, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000

142

142

E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16

DECLARAÇÃO

E. C. RAULYK & CIA. LTDA. - ME., com sede em Prudentópolis, Estado do Paraná, na Avenida São João, nº 1540, Centro, CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.108/0001-16, neste ato representada pelo seu empresário titular, o Sr. HEVERTON MARCELO RAULYK, Brasileiro, Empresário, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 625, Centro, Prudentópolis-PR, CEP: 84.400-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.011.922-6 SSP/PR, CPF: 0517.057.569-13, **DECLARA** na forma e sob as penas da lei, que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido no presente credenciamento.

Prudentópolis, 14 de Junho de 2017.


Heverton Marcelo Raulyk
Empresário Titular


02.371.108/0001-16

E C RAULYK E CIA LTDA ME

AVENIDA SÃO JOÃO, 1540

CENTRO - CEP 84.400-000

Prudentópolis - Paraná

AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 1540, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000



143#

E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

DECLARO para os devidos fins e em atendimento a Chamada pública nº 010/2017 da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, que possuo estabelecimento para execução dos serviços objeto destes Lotes dentro do Perímetro Urbano do Município de Prudentópolis no endereço:

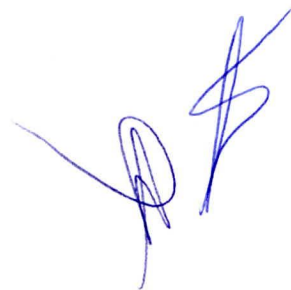
AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 1540, CEP: 84.400-000, CENTRO, PRUDENTOPOLIS – PR.
CEP 84.400-000.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Prudentópolis, 14 de Junho de 2017.



Heverton Marcelo Raulyk
Empresário Titular



02.371.108/0001-16

E C RAULYK E CIA LTDA ME

AVENIDA SÃO JOÃO, 1540

CENTRO - CEP 84.400-000

Prudentópolis - Paraná

AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 1540, CENTRO, PRUDENTOPOLIS – PR, CEP 84.400-000



144

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE H
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDEN
Chamada Pública nº. 010/2017
Abertura: 14/06/2017
Razão Social: E C RAULYK E CIA LTD
CNPJ/MF N.: 02.371.108/0001-16



50

ABILITAÇÃO

TÓPOLIS

A ME



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

145

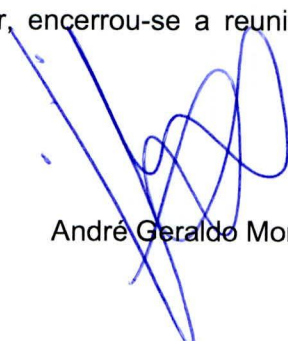
ATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2017

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às onze horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos membros Vanessa Ap. Becher Sass, Lidianie Campagnaro e André Geraldo Morskei, para juntos procederem à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação da Chamada Pública em epígrafe, tendo por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal. A Comissão iniciou a sessão constatando que na data aprazada a empresa E. C. RAULYK & CIA LTDA ME protocolou o envelope contendo os documentos de habilitação referente ao credenciamento junto ao Setor de protocolos desta prefeitura, devidamente identificado e lacrado como pedia o Edital. Ato contínuo a CPL procedeu à abertura do envelope do participante, constatando que a proponente apresentou a sua certidão negativa do FGTS fora da validade, até mesmo estando fora da validade na data em que foi protocolada, desta forma a CPL declara a empresa não credenciada. Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela CPL.


Vanessa Ap. Becher Sass


Lidianie Campagnaro


André Geraldo Morskei

Prudentópolis, 13 de Julho de 2017.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

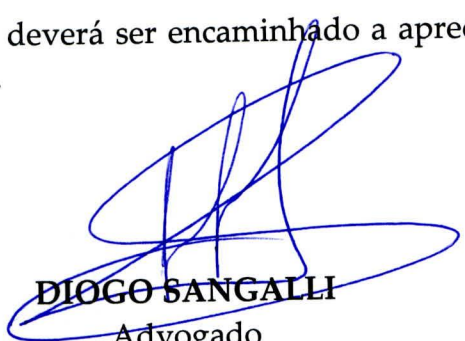
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 concomitantemente com o artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto n.º 440/2008, o processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA 010/2017.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes ocorreu em data de 12/07/2017, estando o resultado inserido em ata de fls.. A empresa participante deixou de apresentar certidão negativa de FGTS, conforme se denota em ata.

Pelo exposto, este Assessor Jurídico ao final subscrito manifesta-se pela *possibilidade de homologação da ata*.

É o parecer, *s.m.j.*, o qual deverá ser encaminhado a apreciação do chefe do Poder Executivo para análise e decisão.



DIOGO SANGALLI

Advogado



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 3950 / 2017

Requerente: **E C RAULYK E CIA LTDA ME**

CNPJ: 02.371.108/0001-16

Contato: **E C RAULYK E CIA LTDA ME - Tel: (42) 3446 - 1736 - Cel: (42) 9924-6489**

Assunto: **Providências - Versão: 1**

Descrição: **DOCUMENTAÇÃO DE HABITAÇÃO**

O Município de Prudentópolis, na busca de melhor prestação de serviço, comunica Vossa Senhoria, que eventualmente serão solicitados documentos complementares ao seu pedido.

Prudentópolis, 17 de Julho de 2017.



CLEIDE GEGIN
Protocolista

RAULYK E CAMPOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

MÁRIO RAULYK, brasileiro, casado, do comércio, residente domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis Pr., portador da Cédula de Identidade nº 1.061.370, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 078.778.389-72, e, EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis, Pr., portadora da Cédula de Identidade nº 1.058.036, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 028.890.859-70, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada pelas cláusulas seguintes:

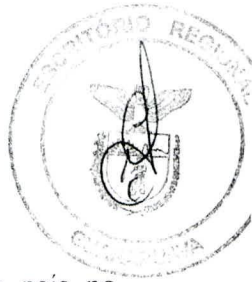
- 1 – NOME EMPRESARIAL : RAULYK E CAMPOS LTDA.
- SEDE, FORO E ENDEREÇO : Av. São João, 1540, Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis, Pr.
- PRAZO DE DURAÇÃO : Indeterminado.
- INÍCIO DAS ATIVIDADES : 02 de Fevereiro de 1.998.
- OBJETO SOCIAL : Fabricação de equipamentos para cerâmica, consertos de máquinas e equipamentos para cerâmica.
- 2 – CAPITAL SOCIAL : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- NÚMEROS DE QUOTAS : 5.000 (cinco mil) quotas – Valor unitário – R\$ 1,00 (um real) cada uma.
- DISTRIBUIÇÃO : MÁRIO RAULYK – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
: EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 17/02/98
ENCARREGADO

RAULYK E CAMPOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

1493
MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



INTEGRALIZAÇÃO

: FORMA: Moeda corrente do país no ato.

RESPONSABILIDADE

: Dos sócios limitada ao total do capital social.

3 – GERENTES

: MÁRIO RAULYK.

USO DO NOME EMPRESARIAL

: Individualmente.

PROIBIÇÕES

Aval, endosso, fiança e caução de favor.

PRÓ-LABORE

: Ao sócio que prestar serviços a sociedade fixado de comum acordo.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA

: Dispensado.

4 – BALANÇO GERAL

: Anualmente em 31 de dezembro.

RESULTADOS

: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

5 – DESIMPEDIMENTO

: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer Atividades Mercantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 11/07/19
ENCARREGADO



RAULYK E CAMPOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

6 – DELIBERAÇÃO SOCIAL

: Por maioria absoluta de votos, inclusive a transformação de tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de capital.

7 – CESSÃO DE QUOTAS

: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

8 – MICROEMPRESA

: Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/1.994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2 inciso I da Lei nº 9.317, de 05/12/1.996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9 da mencionada Lei nº 9.317.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Prudentópolis, 02 de Fevereiro de 1.998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 02/02/98
ENCARREGADO



RAULYK E CAMPOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Prudentópolis, 02 de Fevereiro de 1.998.

Mário Raulyk
MARIO RAULYK

Effigênia de Campos Raulyk
EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK

TESTEMUNHAS:

Vassílio Mysko
Vassílio Mysko
RG nº 674.738 – SSP – Pr.

João A. Gomes da Silva
João A. Gomes da Silva
RG nº 3.607.706-9 – SSP – Pr.

VISTO

Elío N. Schafranski
Elío N. Schafranski
OAB nº 9.185 – Pr.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/98
	SOB O NÚMERO: 41203856132
	Protocolo: 980268710

Sidmar Antonio Cavet
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Handwritten notes and stamps:
- "Raulyk e Campos Ltda" (diagonal)
- "RG 45748.839-PR" (diagonal)
- "Recebo" (diagonal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 02/02/98
ENCARREGADO: [Signature]

152

RAULYK E CAMPOS LTDA-ME
CNPJ Nº 02.371.108/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MÁRIO RAULYK, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, portador do RG nº 1.061.370, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 078.778.389-72, e **EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, portadora do RG nº 1.058.036, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 028.890.859-70, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RAULYK E CAMPOS LTDA-ME**, com sede e foro à Avenida São João, nº 1540, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.371.108/0001-16, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203856132 por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 1998, de comum acordo resolvem alterar e consolidar o referido contrato social como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK**, cedendo e transferindo por venda às suas 500 (quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao sócio ingressante **HEVERTON MARCELO RAULYK**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20 de maio de 1977, do comércio, natural de Prudentópolis, PR, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, portador do RG nº 7.011.922-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 017.057.569-13.

Parágrafo Primeiro - A sócia retirante **EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK** dá pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação à sociedade da importância recebida no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MÁRIO RAULYK**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

E. C. P.

CMR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 11/07/13
ENCARREGADO

2

1534

RAULYK E CAMPOS LTDA-ME
CNPJ Nº 02.371.108/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA– O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
MÁRIO RAULYK	4.500	4.500,00
HEVERTON MARCELO RAULYK	500	500,00
TOTALIZANDO	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA– O nome empresarial que era: **RAULYK E CAMPOS LTDA-ME**, passa a ser: **MÁRIO RAULYK & CIA. LTDA-ME**

CLÁUSULA SEXTA– *DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO : À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.10.406/2002 , os sócios RESOLVEM , por este instrumento , atualizar e consolidar o contrato social , tornando assim sem efeito , a partir desta data , acontrato primitivo que , adequado às disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário , passa a ter a seguinte redação :*

CLÁUSULA PRIMEIRA– A sociedade gira sob o nome empresarial de **MÁRIO RAULYK & CIA. LTDA-ME**

CLÁUSULA SEGUNDA– A sede e domicílio da empresa é na Avenida São João, nº 1540, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é a fabricação de equipamentos para cerâmica, consertos de máquinas e equipamentos para cerâmica.

CLÁUSULA QUARTA– **INÍCIO DE ATIVIDADES**: em 02 de Fevereiro de 1998
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA– O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
MÁRIO RAULYK	4.500	4.500,00
HEVERTON MARCELO RAULYK	500	500,00
TOTALIZANDO	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA– A administração da sociedade caberá ao sócio **MÁRIO RAULYK**, com poderes e atribuições de administrar , autorizado o uso do nome empresarial individualmente , vedado no entanto , em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização do outro sócio.

Handwritten signature

Handwritten initials E.C.R.

Handwritten initials CMR

PRFETURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 15/07/11
ENCARREGADO

154

RAULYK E CAMPOS LTDA-ME
CNPJ Nº 02.371.108/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SÉTIMA– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA– Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA– Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Declara, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de micro empresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

E. C. R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 12/02/19
ENCARREGADO

155

RAULYK E CAMPOS LTDA-ME
CNPJ Nº 02.371.108/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

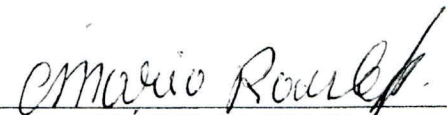


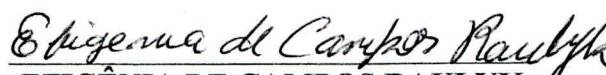
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O administrador **MÁRIO RAULYK** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica eleito o foro de Prudentópolis - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 10 de agosto de 2004.

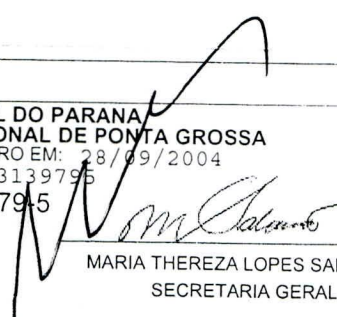

MÁRIO RAULYK

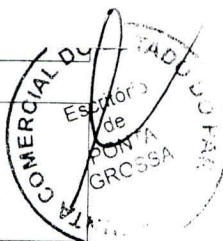

EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK


HEVERTON MARCELO RAULYK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 10/08/2004
ENCARREGADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2004
SOB NÚMERO: 20043139795
Protocolo: 04/3139795
Empresa: 41 2 0385613 2
MARIO RAULYK & CIA LTDA - ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



2

156p

MÁRIO RAULYK & CIA. LTDA-ME
CNPJ Nº 02.371.108/0001-16
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



MÁRIO RAULYK, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, portador do RG nº 1.061.370, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 078.778.389-72, e **HEVERTON MARCELO RAULYK**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20 de Maio de 1977, do comércio, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, portador do RG nº 7.011.922-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 017.057.569-13, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MÁRIO RAULYK & CIA. LTDA-ME**, com sede e foro à Avenida São João, nº 1540, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.371.108/0001-16, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203856132 por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 1998, e última alteração sob nº 20043139795 de 28/09/2004, de comum acordo resolvem alterar o referido contrato social como a seguir se contrata;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócio **MÁRIO RAULYK**, cedendo e transferindo por venda as suas 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), à sócia ingressante **EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens , maior, do comércio, natural de Prudentópolis, PR, residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 625, Centro, CEP 84400-000, Prudentópolis, PR, portadora do RG nº 1.058.036, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CP nº 028.890.859-70. Parágrafo Primeiro – O sócio retirante **MÁRIO RAULYK** dá pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação à sociedade da importância recebida no valor de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA SEGUNDA– O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
EFIGENIA DE CAMPOS RAULYK	4.500	4.500,00
HEVERTON MARCELO RAULYK	500	500,00
TOTALIZANDO	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- O nome empresarial que era: **MÁRIO RAULYK & CIA. LTDA-ME**, passa a ser: **E. C. RAULYK & CIA. LTDA-ME**

E. C. R. *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 11/03/17
ENCARREGADO

157

MÁRIO RAULYK & CIA.LTDA -ME
CNPJ Nº 02.371.108/0001-16
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK** e **HEVERTON MARCELO RAULYK**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

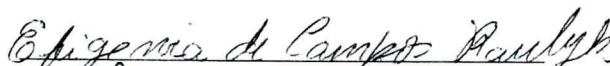
CLÁUSULA SEXTA- Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro de Prudentópolis - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

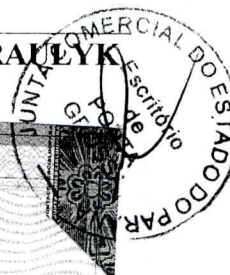
Prudentópolis, 03 de maio de 2006.


MÁRIO RAULYK


EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK


HEVERTON MARCELO RAULYK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/06/2006
SOB NÚMERO 20062036203
Protocolo: 06/203620-3
Empresa: 41 2 0385613 2
E. C. RAULYK & CIA LTDA - ME
0795907
MÁRIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 7/6/2006
ENCARREGADO

1584

E.C. RAULYK & CIA. LTDA. – ME.
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 01

1. **EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK**, brasileira, nascida em Prudentópolis (PR), em 08/05/1951, Viúva, Empresária, CPF 028.890.859-70, Cédula de Identidade RG 1.058.036/SSP-PR., residente e domiciliada à Rua Quintino Bocaiúva, 625, Centro, em Prudentópolis (PR), CEP 84.400-000, e
2. **HEVERTON MARCELO RAULYK**, brasileiro, nascido em Prudentópolis (PR), em 20/05/1977, solteiro, Empresário, CPF 017.057.569-13, Cédula de Identidade RG 7.011.922-6/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 625, Centro, em Prudentópolis (PR), CEP 84.400-000, únicos sócios da sociedade limitada “**E.C. RAULYK & CIA. LTDA. – ME.**”, com sede e domicílio na Av. São João, 1540, Centro, Prudentópolis (PR), CEP 84400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203856132, em sessão de 06/02/1998, resolvem, assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social, que era Fabricação de Equipamentos para Cerâmica, Consertos de Máquinas e Equipamentos de Cerâmica, passa a ser, Serviços Industriais de Usinagem, Torno, Fresa, Soldas, Tratamento e Revestimento em Metais e Manutenção e Reparação de Máquinas e Ferramentas não Elétricas..

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica alterado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os Sócios:

EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK 45.000 quotas R\$ 45.000,00
HEVERTON MARCELO RAULYK 5.000 quotas R\$ 5.000,00

Parágrafo Único: O presente aumento de Capital Social é proveniente da utilização de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) da Conta Lucros Acumulados, baseado no Balanço Anual encerrado em 31/12/2008.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 vias

Prudentópolis (PR), 09 de agosto de 2.009.

Epigenia de Campos Raulyk *Heverton Marcelo Raulyk*
EFIGÊNIA DE CAMPOS RAULYK **HEVERTON MARCELO RAULYK**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2009
SOB NÚMERO: 20093687249
Protocolo: 09/368724-9, DE 17/08/2009
Empresa: 41 2 0395613 2
E. C. RAULYK & CIA. LTDA - ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Procinski
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 17/08/2009
ENCARREGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS



ALVARÁ N. 25/2013

O Município de Prudentópolis, conforme protocolo n. 207/2013 de 28 de Janeiro de 2013 concede alvará de licença para localização a:

Nome

E. C. RAULYK & CIA. LTDA - ME

CNPJ/CPF:

02.371.108/0001-16

Localização

AV. SAO JOAO, 1540 - CENTRO

Atividades

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.

Horário de funcionamento

Comercial - 08:00 às 18:00

Emitido em

15/03/2013

Inscrição Municipal

161497

Observações

- 1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
GERENTE DO DPT DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 15/03/13
ENCARREGADO

160\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.371.108/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/1998	
NOME EMPRESARIAL E.C.RAULYK & CIA. LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARIO TORNO E EQUIPAMENTOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SAO JOAO			NÚMERO 1540	COMPLEMENTO	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (042) 4461-736		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/07/2017** às **14:08:15** (data e hora de Brasília).

X

J

1614

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90152752-08	02.371.108/0001-16	03/1998

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	E C RAULYK & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	MARIO SOLDA E EQUIPAMENTOS
Endereço do Estabelecimento	AV SAO JOAO, 1540 - CENTRO - CEP 84400-000 FONE: (42) 3446-1736
Município de Instalação	PRUDENTOPOLIS - PR, DESDE 03/1998 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	017.057.569-13	HEVERTON MARCELO RAULYK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	028.890.859-70	EFIGENIA DE CAMPOS RAULYK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/08/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90152752-08

Emitido Eletronicamente via Internet
11/07/2017 16:27:49



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E.C.RAULYK & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 02.371.108/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:04:33 do dia 04/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2017.

Código de controle da certidão: 2863.56C5.6D17.E00D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

162

[Assinatura]

1634

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016605819-33

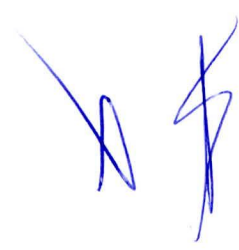
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.371.108/0001-16**
Nome: **E C RAULYK & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



164#

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS			
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO			
CERTIDÃO NEGATIVA			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/08/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.			
NEGATIVA N.: 1507/2017		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4JJZUFFH2J2X58QTBF	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: E C RAULYK E CIA LTDA ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
161497	02.371.108/0001-16	9015275208	25
ENDEREÇO			
AVENIDA SÃO JOÃO, 1540 - CENTRO CEP: 84400000 Prudentópolis - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Serviços de usinagem, tornearia e solda, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta			

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 04 de Maio de 2017

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02371108/0001-16
Razão Social: E C RAULYK E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: MARIO TORNO E EQUIPAMENTOS
Endereço: AV SAO JOAO 1540 / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017/

Certificação Número: 2017071106222484157886

Informação obtida em 14/07/2017, às 16:35:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

165#

166



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA/ DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.C.RAULYK & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.371.108/0001-16
Certidão nº: 128310122/2017
Expedição: 04/05/2017, às 13:07:12
Validade: 30/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E.C.RAULYK & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.371.108/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]

167
#

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MARISTELA VERA LUCIA NARDI
TITULAR

ELAINE C. LETVIN BELO
EMP. JURAMENTADA / PORTARIA 07/2013

PRAÇA CORONEL JOSÉ DURSKE, 144 - CENTRO - CEP 84400-000
FONE/FAX: (42) 3446-1662 - CNPJ: 03.218.464/0001-67 - e-mail: mvnardi@uol.com.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

E.C. RAULYK & CIA LTDA - ME

CNPJ 02.371.108/0001-16, no período compreendido entre 01/01/1999 e 05/07/2017.



PRUDENTOPOLIS/PR, 06 de Julho de 2017, 12:38:14

ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 11/07/17

ENCARREGADO

Página 0001/0001

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão

Valor da Certidão: 141,00 VRC, R\$ 28,23

1684

E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16

DECLARAÇÃO

E. C. RAULYK & CIA. LTDA. - ME ., com sede em Prudentópolis, Estado do Paraná, na Avenida São João, nº 1540, Centro, CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.108/0001-16, neste ato representada pelo seu empresário titular, o Sr. HEVERTON MARCELO RAULYK, Brasileiro, Empresário, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 625, Centro, Prudentópolis-PR, CEP: 84.400-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.011.922-6 SSP/PR, CPF: 0517.057.569-13, solicita o seu credenciamento para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda do presente instrumento convocatório e anexos exigidos no Edital de Licitação, na modalidade de CHAMADA PÚBLICA sob nº 010/2017.

Prudentópolis, 14 de Junho de 2017.



Heverton Marcelo Raulyk
Empresário Titular

02.371.108/0001-16

E C RAULYK E CIA LTDA ME

AVENIDA SÃO JOÃO, 1540

CENTRO - CEP 84.400-000

Prudentópolis - Paraná

AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 1540, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000

169f

E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16

ANEXO VI

RAZÃO SOCIAL: E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ: 02.371.108/0001-16

Referência: Edital de Chamada pública nº 010/2017

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 010/2017, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Prudentópolis, 14 de Junho de 2017.



Héverton Marcelo Raulyk
Empresário Titular

X

f

02.371.108/0001-16
E C RAULYK E CIA LTDA ME
AVENIDA SÃO JOÃO, 1540
CENTRO - CEP 84.400-000
Prudentópolis - Paraná

AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 1540, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000

f

170

E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

E C RAULYK E CIA LTDA ME., com sede em Prudentópolis, Estado do Paraná, na Avenida São João, nº 1540, Centro, CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.108/0001-16, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 010/2017**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Prudentópolis, 14 de Junho de 2017.


Heverton Marcelo Raulyk
Empresário Titular

02.371.108/0001-16
E C RAULYK E CIA LTDA ME
AVENIDA SÃO JOÃO, 1540
CENTRO - CEP 84.400-000
Prudentópolis - Paraná

AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 1540, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000

171

E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial: E C RAULYK E CIA LTDA ME

CNPJ: 02.371.108/0001-16

Código do Banco: 104

Banco: Caixa Econômica Federal

Nome agência: Caixa Econômica Federal - Prudentópolis

Número da agência: 0401

Número da conta corrente: 293-8

Cidade: Prudentópolis

Prudentópolis, 14 de Junho de 2017.



Heverton Marcelo Raulyk
Empresário Titular


[02.371.108/0001-16]
E C RAULYK E CIA LTDA ME
AVENIDA SÃO JOÃO, 1540
CENTRO - CEP 84.400-000
Prudentópolis - Paraná]

AVENIDA SÃO JOÃO, N° 1540, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000

172#

E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16

DECLARAÇÃO

E. C. RAULYK & CIA. LTDA. - ME., com sede em Prudentópolis, Estado do Paraná, na Avenida São João, nº 1540, Centro, CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.108/0001-16, neste ato representada pelo seu empresário titular, o Sr. HEVERTON MARCELO RAULYK, Brasileiro, Empresário, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 625, Centro, Prudentópolis-PR, CEP: 84.400-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.011.922-6 SSP/PR, CPF: 0517.057.569-13, **DECLARA** na forma e sob as penas da lei, que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido no presente credenciamento.

Prudentópolis, 14 de Junho de 2017.



Heverton Marcelo Raulyk
Empresário Titular

X

02.371.108/0001-16
E C RAULYK E CIA LTDA ME
AVENIDA SÃO JOÃO, 1540
CENTRO - CEP 84.400-000
Prudentópolis - Paraná

AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 1540, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000

J

173\$

E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16

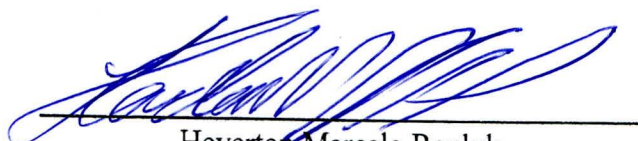
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

DECLARO para os devidos fins e em atendimento a Chamada pública nº 010/2017 da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, que possuo estabelecimento para execução dos serviços objeto destes Lotes dentro do Perímetro Urbano do Município de Prudentópolis no endereço:

AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 1540, CEP: 84.400-000, CENTRO, PRUDENTOPOLIS – PR.
CEP 84.400-000.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Prudentópolis, 14 de Junho de 2017.


Heverton Marcelo Raulyk
Empresário Titular

X\$

J

[02.371.108/0001-16]
[E C RAULYK E CIA LTDA ME]
[AVENIDA SÃO JOÃO, 1540]
[CENTRO - CEP 84.400-000]
[Prudentópolis - Paraná]

AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 1540, CENTRO, PRUDENTOPOLIS – PR, CEP 84.400-000

174

E C RAULYK E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N. 02.371.108/0001-16

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 010/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas:

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 010/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Prudentópolis, 14 de Junho de 2017.


Heverton Marcelo Raulyk
Empresário Titular

02.371.108/0001-16
E C RAULYK E CIA LTDA ME
AVENIDA SÃO JOÃO, 1540
CENTRO - CEP 84.400-000
Prudentópolis - Paraná

AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 1540, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000

175
#

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS

Chamada Pública nº: **010/2017**

Abertura: **14/06/2017**

Razão Social: **E C RAULYK E CIA LTDA – ME**

CNPJ/MF nº: **02.371.108/0001-16**

2

ção



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

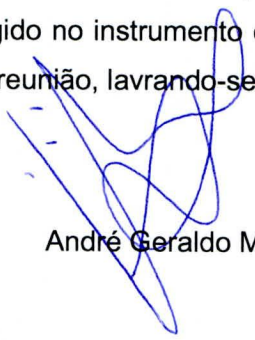
176x

ATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2017

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos membros André Geraldo Morskei, Lidiane Campagnaro e Lessandra Chleski, para juntos procederem à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação da Chamada Pública em epígrafe, tendo por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal. A Comissão iniciou a sessão constatando que na data aprazada a empresa E. C. RAULYK & CIA LTDA ME protocolou os envelopes contendo os documentos de habilitação referente ao credenciamento junto ao Setor de protocolos desta prefeitura, devidamente identificado e lacrado como pedia o Edital. Ato contínuo a CPL procedeu à abertura do envelope do participante, constatando que a proponente apresentou a documentação em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, declarando-a CREDENCIADA. Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela CPL.


Lidiane Campagnaro


André Geraldo Morskei


Lessandra Chleski

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 7d - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Protocolo nº 1468/2017

Chamada Pública Simplificada 010/2017

Objeto: ***“Credenciamento de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal”.***

Autoridade solicitante: *José Adilson dos Santos, Secretário de Transportes e Infraestrutura*

Em atenção à deliberação da Comissão de Licitação e Seleção da **E.C. RAULYK & CIA LTDA, ME**, datada de 01/08/2017 e em referência à Chamada Pública Simplificada nº 1468/2017, opino para que seja **RATIFICADO E HOMOLOGADO** como vencedor deste Edital, a empresa **E.C. RAULYK & CIA LTDA, ME**, e seja autorizada a contratação, nas condições estabelecidas pelo Edital e dentro do previsto na minuta do contrato, respeitando-se a legislação vigente. Ao Gabinete do Prefeito para análise e decisão.

Prudentópolis, 01 de agosto de 2017.



Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164. Advogado público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

178

Prudentópolis, 07 de agosto de 2017

Informo que a partir do Credenciamento da empresa E. C. Raulyk & Cia Ltda Me, foi gerada a Inexigibilidade de nº 043/2017, na qual estão anexos o ato homologatório e o devido Contrato.

Lidiane Campagnaro
Departamento de Licitações

Feitura Municipal de Prudentópolis - 2017

Saldos da licitação

Processo inexigibilidade 000025/2017 - Credenciamento/Chamamento

Equilíbrio

Página:											
Preço unitário		Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001	Nome: Lote 001	53,33	2.450,00	92.405,00	0,00	481,49	0,00	1.988,51			73.303,19
Item: 001		53,33	400,00	21.332,00	0,00	79,30	0,00	320,70			17.102,93
Produto: 29678 Serviço de Torno I											
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS											
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL											
Lote: 001	Nome: Lote 001	53,33	400,00	21.332,00	0,00	79,30	0,00	320,70			17.102,93
Item: 002		53,33	400,00	21.332,00	0,00	42,00	0,00	358,00			19.092,14
Produto: 27670 SERVIÇO DE TORNO II											
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS											
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL											
Lote: 001	Nome: Lote 001	45,00	400,00	21.332,00	0,00	42,00	0,00	358,00			19.092,14
Item: 003		45,00	50,00	2.250,00	0,00	3,00	0,00	47,00			2.115,00
Produto: 29679 Serviço de plasma I											
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS											
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL											
Lote: 001	Nome: Lote 001	45,00	50,00	2.250,00	0,00	3,00	0,00	47,00			2.115,00
Item: 004		45,00	50,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	50,00			2.250,00
Produto: 38759 SERVIÇO DE PLAINA II											
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS											
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL											
Lote: 001	Nome: Lote 001		50,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	50,00			2.250,00
Item: 005		73,33	50,00	3.666,50	0,00	42,16	0,00	7,84			574,91
Produto: 29680 Solda mig I											
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS											
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL											
Lote: 001	Nome: Lote 001		50,00	3.666,50	0,00	42,16	0,00	7,84			574,91
Item: 006		73,33	50,00	3.666,50	0,00	24,33	0,00	25,67			1.882,38
Produto: 38760 SOLDA MIG II											
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS											
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL											
Lote: 001	Nome: Lote 001	21,66	50,00	3.666,50	0,00	24,33	0,00	25,67			1.882,38
Item: 007		21,66	50,00	1.083,00	0,00	13,00	0,00	37,00			801,42
Produto: 29681 Corte de plasma I											

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: LIDIANE CAMPAGNARO, na versão: 5517 e

07/08/2017 14:45:24

170



F eitura Municipal de Prudentópolis - 21
Saldos da licitação
Processo inexigibilidade 000025/2017 - Credenciamento/Chamamento

Equilíbrio

Página: 2

Solicitante:	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Quantidade a requisitar	Saldo a requisitar
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS										
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL			50,00	1.083,00	0,00	13,00	0,00	37,00	801,42	
Lote: 001	Nome: Lote 001									
Item: 008	21,66	21,66	50,00	1.083,00	0,00	5,00	0,00	45,00	974,70	
Produto: 38761 CORTE DE PLASMA II										
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS										
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL			50,00	1.083,00	0,00	5,00	0,00	45,00	974,70	
Lote: 001	Nome: Lote 001									
Item: 009	23,33	23,33	50,00	1.166,50	0,00	46,00	0,00	4,00	93,32	
Produto: 29682 Corte de maçarico I										
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS										
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL			50,00	1.166,50	0,00	46,00	0,00	4,00	93,32	
Lote: 001	Nome: Lote 001									
Item: 010	23,33	23,33	50,00	1.166,50	0,00	12,50	0,00	37,50	874,88	
Produto: 38762 CORTE DE MAÇARICO II										
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS										
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL			50,00	1.166,50	0,00	12,50	0,00	37,50	874,88	
Lote: 001	Nome: Lote 001									
Item: 011	21,66	21,66	75,00	1.624,50	0,00	6,00	0,00	69,00	1.494,54	
Produto: 29683 Solda oxigênio/metall										
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS										
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL			75,00	1.624,50	0,00	6,00	0,00	69,00	1.494,54	
Lote: 001	Nome: Lote 001									
Item: 012	21,66	21,66	75,00	1.624,50	0,00	0,00	0,00	75,00	1.624,50	
Produto: 38763 SOLDA OXIGÊNIO/METAL II										
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS										
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL			75,00	1.624,50	0,00	0,00	0,00	75,00	1.624,50	
Lote: 001	Nome: Lote 001									
Item: 013	25,00	25,00	50,00	1.250,00	0,00	8,00	0,00	42,00	1.050,00	
Produto: 29684 Serviços de prensa I										
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS										
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL			50,00	1.250,00	0,00	8,00	0,00	42,00	1.050,00	
Lote: 001	Nome: Lote 001									

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: LIDIANE CAMPAGNARO, na versão: 5517 e

07/08/2017 14:45:24

180



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2017

Saldo da licitação

Processo inexigibilidade 000025/2017 - Credenciamento/Chamamento

Equipiano

Página:3

Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Item: 014	25,00	50,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	1.250,00
Produto: 38764 SERVIÇO DE PRENSA II										
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS										
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL										
Lote: 001	Nome: Lote 001	50,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	1.250,00
Item: 015	27,66	500,00	13.830,00	0,00	93,20	0,00	406,80	0,00	0,00	11.252,09
Produto: 38758 MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA I										
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS										
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL										
Lote: 001	Nome: Lote 001	500,00	13.830,00	0,00	93,20	0,00	406,80	0,00	0,00	11.252,09
Item: 016	27,66	500,00	13.830,00	0,00	107,00	0,00	393,00	0,00	0,00	10.870,38
Produto: 38765 MÃO DE OBRA TORNO E SOLDA II										
Solicitante: 095956 JOSE ADILSON DOS SANTOS										
Local: 000023 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL										
TOTAL DA LICITAÇÃO:										
			13.830,00	0,00	107,00	0,00	393,00	0,00	0,00	10.870,38
			92.405,00							73.303,19

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
KEIDI LAURA PENTEADO KLOSOVSKI
CPF/CNPJ: 02872298908 Assinado em: 17/06/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: LIDIANE CAMPAGNARO, na versão: 5517 e

07/08/2017 14:45:24

1814